



UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

MYLENA CRUZ ARAÚJO

**O ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL SOB O PRISMA
DO ASSISTENTE SOCIAL NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL DA
UNILEAO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE**

JUAZEIRO DO NORTE - CE

2021

MYLENA CRUZ ARAÚJO

**O ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL SOB O PRISMA
DO ASSISTENTE SOCIAL NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL DA
UNILEAO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte – CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Jácса Vieira de Caldas.

JUAZEIRO DO NORTE - CE

2021

MYLENA CRUZ ARAÚJO

**O ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL SOB O PRISMA
DO ASSISTENTE SOCIAL NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL DA
UNILEAO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte – CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Jácса Vieira de Caldas.

Data de aprovação: ___/___/___

Banca Examinadora

Profa. Esp. Jácса Vieira de Caldas.
Orientador (a)

Prof.(a).
Examinador(a) 1

Prof.(a).
Examinador(a) 2

JUAZEIRO DO NORTE - CE

2021

Dedico este trabalho á minha família, a eles devo o incentivo de realizar o sonho do ingresso à faculdade e a tão desejada formatura, á meus amigos e professores. Aos meus pais que tudo fizeram para que eu chegasse até aqui. Vocês são a razão do meu viver!

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por ter sido meu amparo, minha luz e direção ao longo desses quatro anos de faculdade, durante esse tempo inúmeras vezes pensei em desistir, devido à distância, a saudade da família ou até mesmo por me sentir incapaz de concluir, mas sempre que eu me encontrava aflita Deus segurava a minha mão e me mostrava da melhor forma possível que eu sou capaz e me ensinava a caminhar com serenidade.

Aos meus pais Rosineide e Chagas, que me ensinam diariamente o valor da educação, do trabalho, da honestidade e da luta, me apoiando em todos os momentos. Vocês são fonte de inspiração para mim. Á meu irmão Marcelo, por ser otimista e sempre me lembrar que é preciso ter fé e coragem para vencer as batalhas da vida, e assim realizar sonhos... Á vocês minha eterna gratidão e amor. É por vocês!

Quero agradecer a minha família que sempre estiveram comigo me dando todo apoio necessário, aos meus tios que durante todo o período de faculdade me receberam em suas casas e me acolheram como filha, palavras são insuficientes para demonstrar a minha gratidão. A minha tia Lainha que mesmo distante sempre se fez presente, me incentivando a estudar, perseverar e acreditar que através dos estudos terei um futuro melhor. Você é um exemplo pra mim de força e superação!

Ás minhas amigas da graduação Kananda, Cailane e Daiana que me auxiliaram nos trabalhos, provas e seminários integrados, as quais também me ensinaram muito. À minha dupla, Sandy Ferreira Alves, pelos dias, e noites, fazendo trabalhos juntas; pelos dias de cenário de estágio. Aos meus grandes amigos e amigas, que mesmo não citando, sabem o quanto são importantes para mim, e sempre estiveram comigo, rindo, compartilhando histórias, fazendo com que a vida ficasse mais leve, dividindo as tristezas e angustias e assim os momentos difíceis, obrigada amigos, pelos dias de apoio!

À todos os meus professores da graduação, que estiveram durante todo esse percurso me formando e me dando aparatos para o conhecimento e para uma análise crítica sobre a realidade social. As minhas supervisoras de campo, Jamille Vieira e Jacsa Vieira, que me inspiram como profissionais comprometidas, que sempre estavam à disposição para dúvidas e esclarecimentos, dentro e fora do estágio, sobre a nossa atuação enquanto assistentes sociais. A minha orientadora de TCC, Jacsa Vieira de Caldas, que me orientou com o senso crítico, com leituras, com o olhar próprio de um profissional de Serviço Social que eu tomo como exemplo.

A Kate Miranda por dispor do seu tempo, me ajudando a conhecer melhor a pesquisa científica, com sua orientação completar, obrigada pela paciência diante das minhas aflições, e por contribuir colocando o meu trabalho nas normas da ABNT.

Enfim, obrigada a cada pessoa que me ajudou e me mostrou o quanto é necessário que tenhamos conhecimento, não apenas para conseguir um emprego e se sustentar, mas para se emancipar enquanto pessoa, para ter suas próprias opiniões e defende-las.

“Somos herdeiros do encontro de histórias familiares que nos antecedem e nos marcam psicicamente. Valores e referências sociais nos são passados de geração em geração e configuram para cada um de nós a marca da singularidade. Por isso, o acesso à história de nossas origens é imprescindível para garantir nossa identidade psíquica e social.”

(Maria Consuelo Passos)

RESUMO

A presente monografia buscar abordar o enfrentamento aos casos de alienação parental sob o prisma do Assistente Social no Núcleo de Apoio do Serviço Social da UNILEÃO em Juazeiro do Norte-CE, sendo a alienação parental uma expressão da questão social, objeto de trabalho dos profissionais de serviço social, enquanto violência psicológica e violação dos direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dessa forma, trouxe como problema de pesquisa: entender qual a intervenção do assistente social no enfrentamento aos casos de alienação parental. E como objetivo geral: compreender como se dar o enfrentamento aos casos de alienação parental sob o prisma do assistente social no núcleo de apoio do serviço social da UNILEÃO em Juazeiro do Norte/CE. A pesquisa se deu de forma bibliográfica utilizando-se revistas, livros e também das legislações vigentes para que melhor pudesse compreender sobre casos de alienação parental, sendo assim ao final foi feita uma revisão de literatura sobre os instrumentais utilizados pelo assistente social para responder as demandas oriundas da alienação parental. A pesquisa buscou-se mostrar sobre o instrumental utilizado pelo Assistente Social neste tipo de situação e a importância da participação desses profissionais nas intervenções envolvendo a alienação parental. Tais situações constituem uma demanda com a qual o Assistente Social pode e deve envolver-se, devendo, para tal, associar-se a equipes multidisciplinares, valer-se do instrumental adequado e apoiar-se na instrumentalidade.

Palavras chave: Alienação Parental. Assistente Social. ECA.

ABSTRACT

This monograph seeks to address the confrontation of cases of parental alienation from the perspective of the Social Worker at the Support Center of the Social Service of UNILEÃO in Juazeiro do Norte-CE, with parental alienation being an expression of the social issue, the object of work of the professionals of social service, as psychological violence and violation of rights provided for by the Child and Adolescent Statute (ECA). Thus, it brought as a research problem: understanding the intervention of the social worker in dealing with cases of parental alienation. And as a general objective: to understand how to deal with cases of parental alienation from the perspective of the social worker at the UNILEÃO social service support center in Juazeiro do Norte/CE. The research was carried out in a bibliographical way, using magazines, books and also the current legislation so that he could better understand cases of parental alienation, so in the end a literature review was carried out on the instruments used by the social worker to respond to the demands arising from parental alienation. The research sought to show about the instruments used by the Social Worker in this type of situation and the importance of these professionals' participation in interventions involving parental alienation. Such situations constitute a demand with which the Social Worker can and should be involved, and for that purpose, they should associate themselves with multidisciplinary teams, avail themselves of the appropriate instruments and rely on instrumentality.

Keywords: Parental Alienation. Social Worker. ECA.

LISTA DE SIGLAS

APASE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MÃES

CEAS- CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL

CF- CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DSM- MANUAL DIAGNOSTICO E ESTATISTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS

ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

IML- INSTITUTO MEDICO LEGAL

NASS- NÚCLEO DE APOIO AO SERVIÇO SOCIAL

NASS- NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL

SAP- SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I: ALIENAÇÃO PARENTAL: VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12
1.1. LEGISLAÇÃO SOCIAL: A LEI 12.318/10 E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO FORMA DE GARANTIA DE DIREITOS VINCULADOS A ALIENAÇÃO PARENTAL.....	13
1.2 FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA: UMA INSTITUIÇÃO SOCIAL	16
1.3 CRIANÇA E ADOLESCENTE: HISTORICIDADE DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO PARENTAL.....	21
CAPÍTULO II: EFEITOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	26
2.1. O NÚCLEO FAMILIAR E O ROMPIMENTO DE VÍNCULOS.....	26
2.2. ALIENAÇÃO PARENTAL COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL	31
2.3. A RELAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DIANTE DA ALIENAÇÃO PARENTAL.....	35
CAPÍTULO III: PROCESSO METODOLÓGICO: ALIENAÇÃO PARENTALXFAMÍLIA: UM ESTUDO NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL - NASS	40
3.1. PROCESSO METODOLÓGICO DA PESQUISA: CAMINHOS PECORRIDOS. .	40
3.2. CONHECENDO O NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL – NASS: UM EQUIPAMENTO SOCIAL DA UNILEÃO.....	42
3.3. COLETA E ANÁLISE DE DADOS: INSTRUMENTAL UTILIZADO PELO ASSISTENTE SOCIAL PARA DA RESPOSTA AS DEMANDAS ORIUNDAS DA ALIENAÇÃO PARENTAL.....	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS	55

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como tema “O enfrentamento aos casos de alienação parental sob o prisma do Assistente Social no núcleo de apoio ao Serviço Social em Juazeiro do Norte-CE”, dessa forma, apresentou-se como objetivo geral: Compreender como se dar o enfrentamento aos casos de Alienação Parental sob o prisma do Assistente Social no Núcleo de Apoio do Serviço Social da UNILEÃO em Juazeiro do Norte/CE.

Para alcançar os resultados esperados foram definidos três objetivos específicos: Compreender o processo de alienação parental e os direitos da criança e do adolescente, identificar as conseqüências da alienação parental na vida das crianças e adolescentes. E conhecer a intervenção do assistente social no enfrentamento aos casos de alienação parental. A seguinte pesquisa utilizará de uma abordagem qualitativa sendo aplicada a pesquisa bibliográfica e uma revisão de literatura a fim de conhecer o objeto de estudo, a alienação parental, e a intervenção do Assistente Social.

Considerando a importância científica, o trabalho propõe refletir sobre as conseqüências da alienação parental na vida de crianças e adolescentes, auxiliando assim para uma melhor atuação profissional. O intuito da pesquisa é compreender como o Assistente Social pode intervir diante dos casos de alienação parental como forma de amenizar a perpetuação desses casos.

Deste modo, tem como relevância social propagar conhecimentos sobre o tema em questão, alertando a sociedade da importância de se preservar crianças e adolescentes, pois, a falta de informação a cerca da alienação parental faz com que a mesma esteja presente diariamente nos lares.

O primeiro capítulo nomeado denominado “Alienação Parental: violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente” aborda o conceito de alienação parental e síndrome de alienação parental, sendo a segunda conseqüência da primeira, e expõe também sobre os direitos da criança e do adolescente, citando assim o artigo 5º do estatuto da criança e do adolescente e o artigo 2º da lei 12.318/ 2010, dialogando também a família contemporânea, e faz referência também aos autores Gardner introdutor do termo “SAP” síndrome da alienação parental, Dias e Barreto.

O segundo capítulo “Efeitos da alienação parental na vida de crianças e adolescentes” explana sobre as conseqüências sofridas pelas crianças e adolescentes perante as práticas de alienação parental realizadas por parte da família, seja genitor, genitora, avós, ou até mesmo

tios, e como se dá o rompimento de vínculos familiares, considerando-se também a alienação parental como questão social. Foram mencionados autores como: Souza, Guerra e Iammamoto, e uma menção sobre os artigo 227 da constituição federal de 1988. Foi citado também o artigo 4º do estatuto da criança e do adolescente (ECA).

E para finalizar, o terceiro capítulo denominado “Processo metodológico: Alienação Parentalxfamília: um estudo no Núcleo de Apoio do Serviço Social - NASS” relata sobre como o profissional Assistente social deve agir diante desta problemática, os instrumentais utilizados por ele. Sendo assim, o capítulo dispõe das obras de: Gardner, Dias, Guerra, Souza e Costa.

A escolha do tema “alienação parental” se deu devido aos casos de alienação parental presenciados durante o estágio supervisionado I e II, no Núcleo de apoio ao Serviço Social-NASS, da Universidade Doutor Leão Sampaio- UNILEÃO, é notável o quanto essa problemática afeta a vida de crianças e adolescentes, há manipulações dos pais ou parentes, isso casou indignação pessoal ao pensar os danos que aquilo poderia causar na vida da criança ou adolescente.

Diante disso, a intencionalidade do estudo partiu ao pensar o quanto o Assistente Social pode contribuir para amenizar os efeitos sociais causados e assim acompanhar essa convivência familiar fragilizada, sendo assim, essa pesquisa surgiu com a finalidade de conhecer melhor o trabalho do Assistente Social no enfrentamento aos casos de alienação parental, e os instrumentos utilizados para responder essa demanda.

CAPÍTULO I: ALIENAÇÃO PARENTAL: VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Uma atual expressão da questão social, muito presente no dia-a-dia da sociedade, através de suas particularidades comuns, é a Alienação Parental, essa problemática social ocorre quando os pais não conseguem separar os conflitos conjugais das relações parentais podem acabar inserindo os filhos no litígio que não lhes pertence. Assim, acabam programando o filho para odiar, sem motivos, o outro genitor. Uns chamam de “síndrome de alienação parental”; outros, de “implantação de falsas memórias”.

De acordo com a lei 12.318/10, qualquer ação que prejudique a relação afetiva da criança ou adolescente com o seu genitor ou familiares pode ser considerado alienação parental. Os atos de alienação parental não são praticados apenas pelo genitor ou genitora, no entanto, a alienação também pode ser praticada por avós, tios ou outras pessoas que convivem com a criança ou adolescente. (BRASIL, 2010)

Desse modo, este capítulo busca discorrer sobre os marcos importantes no combate a violação de direitos da criança e o do adolescente, como por exemplo: o surgimento da lei 12.318/10, sua vinculação com o estatuto da criança e do adolescente- ECA (Lei nº 8.069/90 e a relação da família contemporânea que tem como consequência o surgimento de novas configurações familiares e a ruptura com o modelo tradicional de família calcado no sistema patriarcal, onde o modelo nuclear se apresentava como o eixo definidor do contexto familiar. Esta nova realidade, reveladora de uma reorganização das relações familiares, apresenta determinadas características que favorecem o surgimento do fenômeno da alienação parental, apontaremos também o conceito e características (processo histórico) da alienação parental de forma sucinta.

1.1. LEGISLAÇÃO SOCIAL: A LEI 12.318/10 E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO FORMA DE GARANTIA DE DIREITOS VINCULADOS A ALIENAÇÃO PARENTAL

No Brasil existem grandes índices de alienação parental, diante dessa problemática surgiram algumas legislações que podem enfrentar essa situação. A alienação parental geralmente acontece diante a dissolução matrimonial, o genitor como forma de se “vingar” do outro genitor impede o filho de manter contato, devido ser um ato psicológico não deixa marcas visíveis. É importante se debruçar nos casos de “falsa memória” na cabeça da criança e do adolescente, e entender o quanto a legislação é essencial no combate as ocorrências de alienação parental.

Na contemporaneidade existem ferramentas que estão dispostas a combater a Alienação parental, após rápida tramitação no Legislativo, foi sancionada, em agosto de 2010, a lei sobre a alienação parental, que prevê sanções ao genitor que causar impedimentos à convivência do(s) filho(s) com o outro responsável. A promulgação do projeto de Lei da Alienação Parental, por sua vez, deveu-se ao fato da emergente necessidade de se dar visibilidade social e tipificação legal ao destrutivo comportamento de um dos genitores que, em disputa de guarda e regulamentação de visita, costumavam usar a criança como moeda de troca e como arma para ferir o outro projetor.

De acordo com Freitas (2014), em 07 de outubro de 2008 foi apresentado no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4.053/2008, de autoria do Deputado Regis de Oliveira, do Partido Social Cristão (PSC), dispondo sobre a Alienação Parental. Este projeto tramitou na Comissão de Seguridade Social e Família, tendo parecer favorável, e após o substitutivo da deputada

Maria do Rosário, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania foi aprovado no Senado.

Os casos de alienação parental começou a ganhar evidência no cenário jurídico brasileiro, a partir da repercussão das ideias do psiquiatra norte americano Richard Gardner que definiu a Síndrome da alienação parental - SAP como um distúrbio infantil que acometeria, especialmente, menores de idade envolvidos em situações de disputa de guarda entre os pais, a doutrinação ou programação da criança ou adolescente pelo genitor alienador chega a um nível o qual passa ele próprio a produzir o conflito, repudiando e odiando o genitor alienado, isso ganhou notoriedade na mídia e culminou com a promulgação da Lei 12.318/2010. Decerto, com o surgimento do mencionado dispositivo legal, observou-se que, “Diferentes comportamentos no âmbito das relações familiares, após o divórcio, passaram a ser alocados sob a tipificação jurídica de Alienação Parental”. (BRITO e SOUSA, 2011, p. 11).

Contudo, antes mesmo dos discursos sobre a Síndrome de Alienação Parental e a Alienação Parental ganharem evidência no cenário nacional, observava-se nos juízos de família a grande incidência de pleitos ou ações judiciais que refletiam a realidade de pais que lançavam mão de todo tipo de manobra para afastar o filho do ex-companheiro, no intuito de feri-lo, magoá-lo e até vingar-se do mesmo, utilizando o sistema judicial para realização de seu intento. Assim, a divulgação das ideias de Gardner e o movimento para criação da Lei da Alienação Parental foi à válvula de escape para os pais que foram privados da convivência com o filho ou se sentiam prejudicados sem poder exercer de forma plena o seu papel parental.

A Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010 incluiu a Alienação Parental no âmbito jurídico brasileiro, definindo-a e trazendo um rol exemplificativo das maneiras utilizadas para alienar uma criança, caracterizando os envolvidos. Apresenta também algumas medidas a serem tomadas pelo juiz ao verificar a existência da alienação, entre outros aspectos, e então a severa em seu artigo 2º que:

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.(BRASIL, 2010, p.02)

Sendo assim, qualquer ato ou ação que cause o afastamento ou quebra de vínculos afetivos da criança com o seu genitor ou familiares é tido como alienação parental, uma vez que o ato fere os direitos fundamentais da criança e do adolescente, bem como os princípios constitucionais. A referida lei também prescreve a regulamentação legal específica das sanções aplicáveis à alienação parental, como estipulação de multa, alteração da guarda e suspensão ou

perda do poder familiar, visando combater a Alienação Parental e proteger as crianças e adolescentes deste tipo de violência.

A Lei 12.318/2010 também exemplifica ações que podem ser consideradas como alienação parental — mas deixa claro que podem ser acrescentados à lista "atos declarados pelo juiz ou constatados por perícia", sejam eles praticados diretamente ou com auxílio de terceiros. De acordo com o artigo 2º da lei são exemplos de alienação parental:

Realizar uma campanha de desqualificação sobre a conduta do outro no seu exercício de pai ou mãe; Dificultar o exercício da autoridade parental; Dificultar o contato da criança ou adolescente com o genitor; omitir do pai ou da mãe informações pessoais relevantes sobre a criança, tais como escolares, médicas e alterações de endereço; apresentar falsa denúncia contra o genitor ou seus familiares a fim de dificultar a convivência entre eles; mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando dificultar a convivência com o pai, a mãe ou seus familiares. (BRASIL, 2010, p. 02)

Diante disso, percebe-se que a Lei 12.318/2010 é uma concretização de direitos fundamentais da criança tais quais: direito à saúde (incluindo saúde mental), à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária. Direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e também na Constituição Federal.

Juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a lei 12.318 de 2010, na qual prevê a Síndrome da Alienação Parental deverão ser interpretados de forma conjunta para compreender os princípios inerentes ao convívio familiar, os direitos e deveres dos entes e todas as questões que incidem na esfera familiar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA (Lei nº 8.069/90) é um marco que visa denominar uma proteção integral, ou seja, assegurar os direitos reais e as garantias fundamentais decorrentes da infância e da juventude. Encontra-se disciplinado pela ECA no artigo 3º que todas as crianças e os adolescentes possuem direitos fundamentais, ou seja, são sujeitos de direitos que possuem prerrogativas. Como estão em processo de desenvolvimento, deve ser assegurada toda a assistência para se desenvolverem fisicamente, mentalmente, moralmente, espiritualmente e socialmente.

A criança ou adolescente é considerado vulnerável, e, por esse motivo, deverá ser protegido por aqueles que tenham capacidade de intervir na sua educação, saúde, bem-estar e etc. A família, no entanto, é a primeira que deve atuar na defesa dos direitos inerentes a criança e o adolescente, tendo em vista que a base do trabalho desenvolvido conjuntamente estado e sociedade deve ocorrer no âmbito familiar.

No artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, está definido que “nenhuma criança poderá ser objeto de qualquer forma de negligência, violência ou crueldade”. Dessa forma, caso o genitor venha a praticar atos extensivos à punição, ele será submetido às sanções decorrentes da Lei 12.318/10. Conforme o artigo 6º:

Art. 6º Caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, o juiz poderá, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso: I - declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador; II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado; III - estipular multa ao alienador; IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial; V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão; VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente; VII - declarar a suspensão da autoridade parental. (BRASIL, 2010, p. 06)

O juiz pode, dessa maneira, até mesmo declarar a suspensão da autoridade parental na impossibilidade de utilização de outro aparato mais brando que viabilize a resolução do problema. Todavia não se pode contestar que lei 12.318/10 trouxe evoluções significativas na busca pela caracterização e solução do fenômeno da alienação parental.

Por constituir um problema alarmante e não se tratar de uma realidade recente no país, há tempos havia necessidade de elevar a status de lei o instituto da alienação parental. Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente proporcionar embasamento legal para casos de maus tratos de crianças e adolescentes, incluindo casos de alienação parental.

Sendo assim, era necessária a existência de uma legislação específica, a qual englobasse particularidades que caracterizassem a prática e formas de como a autoridade judicial deveria proceder depois de configurada e comprovada a alienação parental. A legislação traz um tratamento específico, mas não exclui a importância do Estatuto que pode agir, portanto, de forma a complementar, essa estratégia surgiu após serem identificados grandes índices de abuso moral contra criança e adolescente.

1.2 FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA: UMA INSTITUIÇÃO SOCIAL

Para compreender o tema da pesquisa foi necessário entender sobre a família e suas transformações contemporâneas, pois alienação parental ocorre em decorrência da separação conjugal. Em conseqüências transformações sociais, culturais, econômica e política a família vem sofrendo algumas alterações, que atinge todos os membros da família.

O conceito de família hoje não tem mais o mesmo significado que tinha outrora no que se refere à composição e papel de pai e mãe. Assim, com a evolução da sociedade na atualidade, compreende-se que novos modelos de família estão em ascensão, buscando seus direitos e um desenvolvimento para as novas definições e formas de família. “A família vem sofrendo torrentes transformações sociológicas, o que acarreta a mutação do seu equivalente jurídico, encontrando-se hoje, inseridas na sociedade, famílias com configurações destoantes da tradicional patriarcal”. (ALVES, 2014, p.27).

Entende-se assim que novos e modernos núcleos familiares estão se ramificando, as modernas configurações de família são inúmeras, rompendo assim com aquele modelo de família tradicional, e não deve ser pensada apenas como homem e mulher, mas também deve ser considerada família qualquer pessoa que possua um vínculo afetivo, seja avó, pai ou tio de acordo com os novos arranjos familiares.

Conforme Barreto (2012), o vocábulo família tem sua origem no latim *famulus*, que significa “criado” ou “servidor”. Na Roma Antiga, a família era entendida como o agrupamento de pessoas que estavam sob o poder e a autoridade do pai (*pater familias*). A junção de ambos os termos originou a expressão “família patriarcal”.

Em decorrência da forte ligação que existia entre a igreja e o estado na antiguidade, por muitos anos era considerada família apenas aquelas constituídas pelo matrimônio entre homem e mulher, não sendo admitidos outros modelos de “família” que não seguisse esse núcleo familiar.

Inicialmente a família era regida por um pai autoritário e as mulheres e crianças eram tratadas como posse destes homens chefes de família. Com o passar do tempo e consequentemente suas transformações societárias - mais precisamente com o movimento feminista, as transformações tecnológicas-, a mulher passou a reivindicar direitos iguais e tornar-se mais atuante no mercado de trabalho. De acordo com Simões (2009):

Embora as primeiras manufaturas fossem familiares, em geral, a organização fabril, adotou, aos poucos, relações impessoais, excluindo delas qualquer vínculo familiar. As relações de parentesco ficaram à margem das relações de produção, a partir da linha fordiana de trabalho; embora, no Brasil, sob condições peculiares do patrimonialismo, tenha permanecido forte influência do nepotismo. (SIMÕES, 2009, p.186)

A transformação dessa organização familiar se deu com o advento da industrialização e a ruína das grandes propriedades rurais, e a passagem da economia agrária para a economia industrial atingiu a forma de organização familiar. Assim, a família deixou de ser uma unidade

de produção onde o homem é que mantinha a autoridade de chefe, de modo que este passa a ser trabalhador nas fábricas e, a mulher, ingressa no mercado de trabalho.

Por muito tempo o casamento não tinha o fim do prazer, estando longe da conotação afetiva. O casamento tinha como efeito a união de dois seres, com o objetivo de manter unido o seu patrimônio em prol da unidade religioso-familiar. A transformação da organização familiar, bem como o conceito de família e o papel da mulher dentro do matrimônio modificaram-se e causaram profundos efeitos no meio familiar, sendo que, inclusive algumas responsabilidades que eram exclusivamente dos pais, passaram a ser exercidas por instituições.

Venosa (2006) observa que, atualmente, a escola e outras instituições de educação, esporte e recreação preenchem atividades dos filhos que originalmente eram de responsabilidade dos pais. Os ofícios não mais são transmitidos de pai para filho dentro dos lares e das 19 corporações. A educação cabe ao Estado ou a instituições por ele supervisionadas. Com isso, transfiguram-se as relações entre pais e filhos e entre os próprios pais, que não mais comungam das decisões no rumo da educação e formação de seus filhos.

Dessa forma fica perceptível observar as modificações em relação à organização familiar de à tradicional família nuclear, composta de um casal legalmente unido, com filhos, e em que o homem assumia o encargo de provisão e a mulher as tarefas do lar, encontra-se em extinção. O matrimônio já não representa mais sinônimo de unidade familiar, a nova família estrutura-se independentemente das núpcias. Novos casamentos dos cônjuges separados formam novas famílias, que resultam em novos arranjos, ajustamentos e possibilidades.

A instituição familiar teve que se adaptar a nova realidade do mundo moderno, mudando assim o conceito de pai e mãe na constituição familiar, diante disso, podemos constatar que o núcleo familiar evoluiu, exaurindo aquele modelo de família patriarcal que predominava até então, e surgindo assim novos conceitos de família como, por exemplo: Família Matrimonial: aquela formada pelo casamento, tanto entre casais heterossexuais quanto homoafetivos, família Informal: formada por uma união estável¹, tanto entre casais heterossexuais, quanto homoafetivos, família Monoparental: que formada por qualquer um dos pais e seus descendentes. Ex.: uma mãe solteira e um filho, família Anaparental: Prefixo Ana = sem. Ou seja, família sem pais, formada apenas por irmãos, e entre outros modelos de família. (CORREA, 2020)

¹ União estável é um **contrato firmado entre duas pessoas que vivem em relação de convivência duradoura e estabilizada**, e com o intuito de firmar um núcleo familiar.

Todavia, é preciso compreender que ao mesmo tempo em que estamos acompanhando o avanço social na legitimidade dos novos formatos de família, algo muito importante, onde nesse novo arranjo a afetividade se apresenta como uma importante base para a formação do núcleo familiar, em contrapartida vivenciamos diversos fatores com a emergência da questão social que fazem com que os vínculos familiares sejam rompidos, isto porque se torna difícil sustentar uma entidade familiar somente por base de na relação parental, em que os vínculos se formam na autoridade e na hierarquia.

Com isso, não se pode deixar de citar as influências do mundo moderno, em que as relações são superficiais e descartáveis, considerando aqui também, a infidelidade que permeia muitas relações conjugais. Há uma busca de satisfação imediata e a idealização de si e do outro. Assim, ressalta Cadernos (2009):

A partir daí, a instituição do casamento se enfraquece e surgem uniões informais, com vínculos que perduram por tempo irrisório e sem significados, com trocas frequentes de parceiros, com filhos provenientes de várias relações amorosas, sem se fixar necessariamente em uma só, com casais homoafetivos, enfim, famílias que saíram do contexto natural, conservador e ainda esperado pela sociedade. (CADERNOS, 2009, P.353)

Neste sentido, entende-se que muitos casais não conseguem se estruturar dentro dessa nova dinâmica familiar, que aquela família idealizada por muitos não encontra mais espaço na sociedade. Novas referências passaram a institucionalização das relações familiares, porém, apesar das mudanças a família continua exercendo um papel relevante na sociedade.

Diante de tantas mudanças é necessário um olhar atento, pois o impacto da dissolução familiar atinge diretamente os filhos. Quando ocorre o divórcio os sujeitos tendem a assumir um novo relacionamento, e os filhos passam a conviver com outras pessoas, unem-se o “novo” casal e os filhos provenientes de outros relacionamentos. Essa nova família pode se dar a partir de uma nova união estável e pode não se adaptar frente às novas configurações, os “novos” irmãos precisam aprender a conviver em harmonia, principalmente com a madrasta, o que nem sempre acontece de forma tranquila e acaba gerando conflitos na família.

Após a dissolução de uma união estável muitas vezes acontece de um dos conjugues, não se conformar com o término da união estável e diante disso pode-se constatar estresse, dores e frustrações, as crianças por não entender o que está acontecendo acaba atraindo para ela aqueles problemas, interferindo no desenvolvimento dos filhos. De acordo com Duarte (2008):

A situação se complica quando um dos cônjuges não aceita a separação e, por inúmeros motivos, passa a evidenciar atitudes hostis e agressivas que inviabilizam o contato entre eles. Nesse meio, encontram-se os filhos do casal aspirados nos impasses

familiares que, em geral, a princípio não compreendem o que se passa entre os pais e, conseqüentemente, se mostram confusos e inseguros como espectadores e protagonistas dos acontecimentos que independem de suas vontades e controles. E de muitas formas são usados como “escudos ou troféus” por um ou ambos os pais (DUARTE, 2008, p. 224 apud SILVA, s.d.; s/p.)

A partir das observações dos aspectos analisados, podemos entender que nessas situações de litígio² a relação familiar torna-se conflituosa afetando as relações entre pais e filhos, prejudicando na maioria das vezes a parte mais fraca da relação que são os filhos, devido à existência da troca de força entre pai e mãe, que muitas vezes usam os filhos para tentar manipular.

A partir do momento em que ocorre o processo de emancipação, as pessoas começam a entender que a família patriarcal não é mais única e exclusiva, a mulher ou o homem compreende que pode ser “família” mesmo sem o cônjuge, quebrando o vínculo familiar, saindo assim de uma família patriarcal, muitas vezes abusiva, para um novo formato de família. Nesses casos de dissolução familiar a companheira (a) não aceita essa separação e acha que tem propriedade sobre o parceiro, existindo assim um sentimento de posse.

Dessa maneira ocorrendo o litígio, usam a criança como “discuta” pelas partes envolvidas para recorrer-se ao Poder Judiciário em busca de solução. De acordo com o Código Civil, art. 1.583, inciso 2º, a guarda unilateral será atribuída ao genitor que apresentar melhores condições para exercê-la, proporcionando saúde, educação, segurança e afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar. Mas, em muitos casos um dos fatores que dificulta uma boa convivência da criança/ adolescente é fato de que quando ocorre à regulamentação da guarda, o detentor da guarda sente-se “dono” do filho, dificultando assim o relacionamento entre aquele e o filho.

A maneira como as pessoas vivenciam as expectativas sociais ou os papéis que lhe são incumbidos ou, até mesmo, as transformações ocorridas na sociedade em relação ao papel de pai e mãe, repercutem no comportamento dos mesmos no momento da dissolução matrimonial, desencadeando frequentemente, situações de alienação parental. Pais e mães que forjam situações com o objetivo de afastar o filho do ex-parceiro ou ex-parceira sempre existiram. Porém, atualmente, existe uma denominação para essa prática: alienação parental. Diante disso, Dias (2011) observa:

Muitas vezes, quando da ruptura da vida conjugal, se um dos cônjuges não consegue elaborar adequadamente o luto da separação e

² Litígio é um termo jurídico para designar quando há **divergência entre as partes da ação**, quando alguma demanda é colocada em juízo. Depois de aberta a ação judicialmente, o autor entra com o pedido e o réu deve fazer sua contestação. É neste momento que se inicia o litígio.

do sentimento de rejeição, de traição, surge um desejo de vingança. É desencadeado um processo de destruição, de desmoralização, de descrédito do ex-parceiro. O filho é utilizado como instrumento de agressividade – é induzido a odiar o outro genitor. Trata-se de uma verdadeira campanha de desmoralização. A criança é induzida a afastar-se de quem ama e de quem também a ama. Isso gera contradição de sentimentos e destruição do vínculo entre ambos. Restando órfão do genitor alienado, acaba se identificando com o genitor patológico, passando a aceitar como verdadeiro tudo o que lhe é informado. (DIAS, 2011, p.462-463).

Todas as armas são utilizadas nesse jogo de alienação e interesse, onde há o convencimento de que certas coisas estão acontecendo, determinados fatos, e o filho acaba por acreditar. Cabe ressaltar que a alienação parental pode ocorrer quando o casal ainda vive no mesmo lar, podendo também ser praticado por avós, tios ou outras pessoas que convivem com a criança ou adolescente. O medo de desagradar a quem está de posse de sua guarda faz com que rejeite o outro e afaste-se de quem ama e quem também o ama. Para conter o sentimento de perda, a criança ou o adolescente procure contornar a situação dizendo que “não gosta”, “não quer ver”.

Toda criança e adolescente tem o direito de obter um convívio familiar, além de ser protegida de todo e qualquer abuso e discriminação. Infelizmente nem sempre isso ocorre, por muitas vezes crianças e adolescentes são vítimas de maus-tratos ou pressões psicológicas, na qual faz com que o seu desenvolvimento seja afetado. Os direitos da criança são protegidos de forma especial em nossa Constituição Federal de 1988, em que estabelece em seu artigo 227º:

Art.227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.(BRASIL, 1988, p.132)

É dever dos pais o exercício familiar, havendo abuso ou falta de cumprimento desses deveres, poderão ser tomadas providências em relação aos mesmos sendo elas: a suspensão, a perda ou a extinção do poder familiar. Importante ressaltar que esse tipo de conduta não é exclusividade dos tempos modernos, tampouco de grupos específicos. Ela permeia todas as classes sociais e diferentes culturas, ou seja, é um fenômeno global. Desse modo se faz necessário conhecer mais sobre alienação parental para que possamos nos conscientizar dos seus efeitos na vida de crianças e adolescentes.

1.3 CRIANÇA E ADOLESCENTE: HISTORICIDADE DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO PARENTAL.

A alienação parental expressa na contemporaneidade como uma demanda da questão social, caracterizada como uma violência à criança ou adolescente, apesar de não ser um conceito novo, é bastante discutido nos tribunais, á nível mundial. Devido aos novos formatos de famílias, novas dissoluções matrimoniais surgiram, fazendo com existisse assim um conflito judicial pela guarda dos filhos, os genitores passam a disputar entre si o direito de guarda dos descendentes, geralmente a partir da separação entre os pais ou responsáveis, em que um deles denigre a imagem do outro como forma, muitas vezes, de se “vingar”, visando o afastamento entre ele e os filhos. A doutrinadora Maria Berenice Dias define a Alienação Parental da seguinte forma:

Muitas vezes, quando da ruptura da vida conjugal, se um dos cônjuges não consegue elaborar adequadamente o luto da separação, com o sentimento de rejeição, ou a raiva pela traição, surge o desejo de vingança que desencadeia um processo de destruição, de desmoralização, de descrédito do ex-parceiro. Sentir-se vencido, rejeitado, preterido, desqualificado como objeto de amor, pode fazer emergir impulsos destrutivos que ensejam desejo de vingança, dinâmica que faz com que muitos pais se utilizem de seus filhos para o acerto de contas do débito conjugal. Conforme Viviane Ciambelli, ferido em seu narcisismo, um genitor sente-se no direito de anular o outro e, a partir daí, ou ocupa onipotentemente o lugar do pai deposto junto à criança ou o substitui por uma pessoa idealizada, tornandoa mais valiosa. Dessa forma, entre relações falseadas, sobrecarregadas de imagens parentais distorcidas e memórias inventadas, a alienação parental vai se desenhando: pais riscam, rabiscam e apagam a imagem do outro genitor na mente da criança..(DIAS, s/a, p. 907).

Diante do texto exposta acima, podemos entender que o processo de alienação parental se dá durante o conflito na relação conjugal, utilizando-se assim dos filhos para chantagear o parceiro, nesse jogo de manipulação, todas as armas são utilizadas, e o filho é convencido da existência de determinados fatos, e a repetir o que lhe é afirmado como tendo realmente acontecido.

A denominação “Alienação Parental” (*Parental Alienation*) significa “criar antipatia paterna”. Na década de 1980, o psiquiatra norte-americano Richard Gardner, definiu a Síndrome de Alienação Parental (SAP), como sendo um distúrbio que acometeria a criança ou adolescente, e ocorre devido à desmoralização de um genitor quanto ao outro, bem como, contribuições da própria criança ou adolescente para caluniar o genitor alienado sem justificativas. Na visão do autor, a síndrome se desenvolve a partir de programação ou lavagem cerebral realizada por um dos genitores para que o filho rejeite o outro responsável (GARDNER, 2001).

Existem ainda os casos considerados leves, moderados e severos, denominados de estágios ou níveis por Gardner e abordados por Sousa (2010, p.106) sendo: Nível leve: a criança

alienada apresenta apenas algumas manifestações, difíceis de serem identificadas. Nível moderado: é considerado o nível mais comum quando identificado, em que os sintomas são mais evidentes e ocorre a difamação da outra figura familiar. Nível severo: os sintomas são exacerbados, a criança fica na presença apenas do alienador e rejeita visitas do outro genitor e pode até desenvolver uma doença emocional. Essa informação é imprescindível, visto que as pessoas precisam conhecer e apropriar-se de assuntos relativos à alienação parental, para que assim, evitem perpetuar os casos, conhecendo os danos que a mesma pode causar.

Enquanto a Síndrome da alienação parental é caracterizada como um distúrbio ou transtorno mental, apresentando diversos sintomas que muitas vezes se tornam irreversíveis, como: tristeza e sentimento de culpa (perturbações emocionais), a Alienação Parental, por sua vez é considerada uma expressão da questão social, originada a partir de uma dinâmica familiar que é condicionada aos padrões de família nuclear, imposta pelo capitalismo maduro. Pinho apud Gomes (2014, p. 46) acredita que a alienação parental não se confunde com a síndrome de alienação parental, pois:

A Síndrome não se confunde com Alienação Parental, pois que aquela geralmente decorre desta, ou seja, ao passo que a SAP se liga ao afastamento do filho de um pai através de manobras do titular da guarda; a Síndrome, por seu turno, diz respeito às questões emocionais, aos danos e seqüelas que a criança e o adolescente vêm a padecer. (PINHO apud GOMES, 2014, p. 46)

Dessa maneira, podemos concluir que a síndrome da alienação Parental é o resultado de uma alienação parental grave, sendo considerado um subtipo de alienação parental. Ou seja, a síndrome refere-se à conduta do filho, enquanto a alienação parental relaciona-se com o processo desencadeado pelo alienado. A lei nº 12.318/2010 optou por utilizar o termo alienação parental e não síndrome de alienação parental. Isso ocorreu, pois ainda há uma grande resistência por partes dos tribunais, visto que a síndrome de alienação parental ainda não faz parte do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM).

Os casos mais frequentes de Alienação Parental são associados a ocorrências de ruptura conjugal, que pode apresentar um desejo de vingança entre os ex-cônjuges (PARENTAL, s.p, s.d). De acordo com Sousa (2010, p.93), a Associação de Pais e Mães Separados – Apase atuou na criação da lei da Guarda Compartilhada, sancionada em junho de 2008. Após iniciou-se a elaboração de um novo projeto, denominado alienação parental, sancionado recentemente em agosto de 2010.

.Durante a realização da revisão bibliográfica, verificaram-se várias definições acerca da alienação parental. Porém, considera-se a importância de ressaltar a Lei nº 12.318/10 de 26 de agosto de 2010, que define a alienação parental:

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (BRASIL, 2010, p. 02)

Deste modo, quem detém a guarda da criança pode desenvolver a prática da alienação, sendo este chamado de alienador e a pessoa que recebe a prática chamado de alienado. Tal prática é um processo gestado durante certo período de tempo, inicialmente considerado natural, como apenas desentendimentos e de difícil identificação.

Apesar de na maior parte dos casos de Alienação Parental falar-se de abuso e falsas acusações por parte de um dos genitores também é perfeitamente possível que o mesmo ocorra mediante ação de avós, tios e tias e aqueles que a tenham sob sua responsabilidade. Remete, pois, ao processo de difamação, rejeição, ausência e conflito parental que envolve a criança ou o adolescente.

A Alienação Parental pode ser até mesmo se dar com apoio do menor após um determinado tempo desta prática, conforme entendimento dos doutrinadores Ana Carolina Carpes Madaleno e Rolf Madaleno, como se lê:

Trata-se de uma campanha liderada pelo genitor detentor da guarda da prole, no sentido de programar a criança para que odeie e repudie, sem justificativa, o outro genitor, transformando a sua consciência mediante diferentes estratégias, com o objetivo de obstruir, impedir ou mesmo destruir os vínculos entre o menor e o pai não guardião, caracterizado, também, pelo conjunto de sintomas dela resultantes, causando, assim, uma forte relação de dependência e submissão do menor com o genitor alienante. E, uma vez instaurado o assédio, a própria criança contribui para a alienação.³

Conforme a citação é notável que com as agressões psicológicas por parte do alienador ou da própria criança/adolescente na figura de vítima, passe mesmo de maneira involuntária a se tornar parceiro do alienante, começando assim a ter o alienante como espelho e como protetor, e o genitor que é vítima da situação se torna o opressor, uma ameaça na visão da criança ou adolescente, gerando nele uma sensação de medo e repulsa, ainda que de maneira involuntária. O filho é utilizado como meio de agressividade, sendo de uma campanha de desmoralização.

³ MADALENO, Ana Carolina Carpes; MADALENO, Rolf. **Síndrome da Alienação Parental: importância da detecção - aspectos legais e processuais**. 4. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 51.

Na maioria dos casos os alienadores realmente não conseguem perceber o quão maléfica é a sua ação, não imaginam o quanto estão prejudicando a quem eles tanto amam. Com isso, a Lei nº 12.318/2010 foi fundamental para a solução desses conflitos, sendo esta um meio de “frear” o comportamento do alienador, devolvendo um ambiente saudável para o crescimento da criança e adolescente, impedindo que eles cresçam nesse ambiente conturbado e tenham seu desenvolvimento psicossocial comprometido. Neste sentido, a citação de Vanessa Oliveira e Silva (2010, s.p) a seguir confirma que:

É de extrema importância que pais e mães, guardiões e não guardiões compreendam que a boa convivência é fundamental para a formação dos filhos. A vingança, a tristeza e decepção são sentimentos ruins que não devem ser passados de pais para filhos. Um bom relacionamento não beneficia somente os filhos, mas também todos aqueles que fazem parte do círculo familiar, é legal e contribui para a felicidade de todos.(OLIVEIRA e SILVA, 2010, s/p)

Conforme a citação anterior percebe-se que uma convivência familiar harmoniosa e sem conflitos é de fundamental importância, pois, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), “a criança e o adolescente, como pessoas em desenvolvimento, devem gozar de condições prioritárias, não cabendo apenas ao Estado garantir seus direitos e destiná-lhes proteção, mas também à sociedade e à família”. É um direito assegurado por lei.

Toda criança e adolescente tem o direito de obter um convívio familiar, além de ser protegida de todo e qualquer abuso e discriminação. Infelizmente nem sempre isso ocorre, por muitas vezes crianças e adolescentes são vítimas de maus-tratos ou pressões psicológicas, na qual faz com que o seu desenvolvimento seja afetado. Os direitos da criança são protegidos de forma especial em nossa Constituição Federal de 1988, em que estabelece em seu artigo 227º:

Art.227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.(BRASIL, 1988, p.132)

É dever dos pais o exercício familiar, havendo abuso ou falta de cumprimento desses deveres, poderão ser tomadas providências em relação aos mesmos sendo elas: a suspensão, a perda ou a extinção do poder familiar. Importante ressaltar que a alienação parental não é exclusividade dos tempos modernos, ela permeia todas as classes sociais e diferentes culturas, considerando-se assim um fenômeno global. Desse modo se faz necessário conhecer mais sobre alienação parental para que possamos nos conscientizar dos seus efeitos na vida de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II: EFEITOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Neste capítulo aborda-se o tema alienação parental, apresentando-se os efeitos que a mesma pode causar na vida da criança e do adolescente. A separação conjugal pode ser considerada um fenômeno social, que irradia seus efeitos para além da pessoa dos cônjuges, que muitas vezes vêm acompanhadas de conflitos familiares e da falta de acordo em relação aos filhos, desencadeando a alienação parental, e a quebra e vínculos familiares.

No primeiro tópico discutiremos sobre o núcleo familiar e o rompimento de vínculos, e o quanto é importante para o desenvolvimento da criança e do adolescente, o fortalecimento de vínculos familiares, e a convivência plena com a família, sendo um direito dos mesmos, esclareceremos assim o porquê acontece à quebra de vínculos. No segundo tópico analisaremos a alienação parental como expressão da questão social, e quais as propostas de trabalho são necessárias para enfrentar essa problemática. E por fim, trataremos ainda, o papel do ministério público nos casos de alienação parental.

2.1. O NUCLEO FAMILIAR E O ROMPIMENTO DE VÍNCULOS.

As mudanças sociais ocorridas, tal como a inserção da mulher no mercado de trabalho, do homem mais participativo no cotidiano familiar, bem como a descaracterização da família patriarcal, implicam uma nova distribuição dos papéis na família e novas formas de configurações vinculares. Também o crescente número de ruptura dos laços conjugais colaborou para que as questões que envolvem a alienação parental ganhem cada vez maior relevância.

O poder familiar estabelece um encargo permanente aos genitores diante do nascimento de seus filhos, pois a família é o ponto de partida de formação do indivíduo para que este seja inserido no meio social. É de absoluto interesse do Estado Democrático de Direito zelar e proteger a criança e o adolescente de qualquer agressão a sua integridade física, psicológica e emocional, para que o indivíduo se desenvolva da melhor maneira possível. Em conformidade aos estudos de Amato (2013, p. 80):

O direito de conviver em família abrange exclusivamente o público infanto-juvenil, colocando esse direito ao alcance da criança e do adolescente, colocando-os em situação de igualdade em relação aos adultos, já que representam a parte mais frágil desta relação.

Assim, verifica-se que é no ambiente familiar que a criança e o adolescente sentem aceitos e começam a se atentar ao próximo. A referida convivência impulsiona a criança ou o adolescente, paulatinamente, a se empenhar no processo de construção de sua identidade, sendo essencial a convivência com os genitores. O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226, da Constituição Federal do Brasil, quando declara que: “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.” Para MIOTO (1997):

A família é uma instituição Social historicamente condicionada e dialeticamente articulada com a sociedade na qual está inserida. Isto pressupõe compreender as diferentes formas de famílias em diferentes espaços de tempo, em diferentes lugares, além de percebê-las como diferentes dentro de um mesmo espaço social e num mesmo espaço de tempo. Esta percepção leva a pensar as famílias sempre numa perspectiva de mudança, dentro da qual se descarta a idéia dos modelos cristalizados para se refletir as possibilidades em relação ao futuro. (MIOTO, 1997, p.128).

Diante disto, podemos perceber a importância de conhecer mais sobre o termo “família”, algo que não é discutido apenas na profissão do Serviço Social, mas em todas, muitas profissões intervêm nesta dinâmica a todo instante, mas nem todos os profissionais estão preparados para trabalhar as relações familiares, e as mudanças ocorridas ao longo da história. A família pode ser vista como um desafio não só para o Serviço Social, mas para outras profissões, visto que envolve problemas de ordem cultural, ética, econômica, política e social.

Sendo assim, para o Serviço Social é de extrema importância que o profissional, ao trabalhar com famílias, adote uma postura sócio-educativa, de trocas, numa relação horizontal, tendo sempre em mente que a realidade social e a dinâmica familiar requerem que o profissional respeite a individualidade de cada família, procurando não fazer julgamento de valor. A dimensão técnica não autoriza a tomada de decisões ou escolha de condutas: isto cabe à família.

Cabe ao profissional deixar claro a importância dos vínculos familiares para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. De acordo com Amazonas, Damasceno, Terto e Silva (2003) entende-se como vínculo familiar aquele tipo de relação que é estabelecido entre pessoas que podem, ou não, ser do mesmo sangue e do mesmo domicílio e onde se existem relações de poder, de afeto, de organização e de desempenho entre cada um dos familiares.

Desse modo, levando em consideração que as famílias são diferentes e que cada uma possui suas particularidades, alguns vínculos familiares vão ser mais saudáveis e duráveis, e outros, menos saudáveis, podendo haver assim o rompimento de vínculos com o desgaste do relacionamento familiar, em alguns casos causando na criança ou adolescente uma indignação ou até mesmo problemas futuros irreparáveis.

Os conflitos que surgem, principalmente no contexto de disputas de guarda dos filhos, em muitas situações poderão causar prejuízos na formação da personalidade das crianças e dos adolescentes. Com isso, acabam retirando a alegria da infância e a liberdade da adolescência. Souza (2010) indica que a dissolução do matrimônio revela-se um fenômeno complexo, em que diferentes questões encontram-se entrelaçadas.

Dessa maneira, podemos perceber que na maioria dos casos de divórcio acontece a quebra de vínculos, um dos genitores acaba afastando-se dos filhos por diversos motivos, seja pela decisão judicial da guarda, ou muitas vezes pela lavagem cerebral que o genitor faz na criança para atingir o outro genitor, então isso acaba contribuindo para que aconteça o rompimento de vínculo familiar, diante de tantas difamações, palavra caluniosa que o genitor profere contra o outro genitor, isso faz com que a criança vá aos poucos “matando” o amor que sente pelo pai/ou mãe.

Wallerstein (1992, apud DIAS, 2009) diz que o divórcio é um processo longo e demorado, de mudança radical das relações familiares. Apresenta diversas fases, iniciando pela ruptura conjugal e suas consequências imediatas, seguindo-se vários anos de desequilíbrio e, finalmente, acabando com a estabilização de uma nova unidade familiar pós-divórcio ou resultante de um novo casamento. Mudanças complexas, muitas delas inesperadas e imprevisíveis, são desencadeadas pela ruptura conjugal.

Sendo assim, entende-se que os processos litigiosos por serem considerados processos longos, ocorrem situações mais complexas, excedendo o âmbito judiciário, tomando proporções maiores, acometendo o núcleo familiar. Não são escassos os efeitos do divórcio dos pais na vida e no desenvolvimento filhos, os quais podem variar desde sentimentos de angústia e tristeza até dificuldades extremas de convivência social.

A tendência maior para que isso venha a ocorrer pressupõe a existência de litígios, sinais de aversão e rancor ou injúrias, por parte de um ou de ambos os genitores, no divórcio. Nessa perspectiva, insere-se a problemática da alienação parental, um tema complexo, amplo e preocupante, que pode comprometer significativamente a estrutura psicossocial das crianças e/ou adolescentes.

Algumas ações recorrentes do alienador são: omissão de festas escolares ou dias importantes na vida social da criança; impedir o contato ou as visitas do alienado; mentir sobre o próprio estado de saúde para causar dó ou peso na consciência, caso a criança decida visitar o outro; ameaçar, frequentemente, mudanças de endereço; acreditar que pode decidir a vida da criança sozinha, em casos extremos; punir a criança de forma física se esta entrar em contato

com o alienado, entre outras. Tudo isso se não tiver uma atenção rápida para reduzir, pode causar um rompimento de vínculos familiar.

Como exemplo dos casos de rompimento de vínculo, este considerado definitivo podemos citar o caso do menino Henry Borel, o garoto tinha quatro anos quando foi levado ao hospital desmaiado. Em um relato presente na carta de Monique (mãe de Henry), ela falou que Jairinho (padrasto) lhe acordou com a notícia de que Henry estava caído no chão do seu quarto e respirando mal, eles levaram o garoto até o hospital, porém ele não resistiu, chegando á óbito. O padrasto Jairinho e a genitora são considerados suspeitos de homicídio amplamente qualificado, pois em perícia feita pelo laudo do Instituto Médico Legal (IML) constataram-se ferimentos no fígado e hemorragia interna, típicas de agressão, o caso segue em investigação de polícia.⁴

Este acontecimento repercutiu nas mídias sociais, e é possível identificar que envolvia também alienação parental oculta, termo utilizado pela pesquisadora para definir este caso, por mais que essa terminologia não exista na legislação, podemos considerar que é oculta devido o padrasto da criança, a qual ele considerava como tio, ter tentado por várias vezes afastar a criança da mãe, por ciúmes ou por outro motivo o qual é desconhecido, e por Monique Morais, mãe da criança, não ter percebido que o filho estava sendo “manipulado” pelo padrasto Jairinho.

Dessa forma, em depoimento com Monique indagou que, o padrasto de Henry teria dito ao menino que ele atrapalhava a vida da mãe, e o menino teria ido perguntar pra ela se isso era mesmo verdade. Tentando assim afastar a criança da genitora. Em depoimento dado pela mãe de Henry em forma de carta, Monique Morais, relatou que o filho Henry:

estava atormentado, atordoado, chorando muito. Sempre que ele voltava da casa do pai ele voltava atormentado. Ele vinha com comentários que não eram comentários de criança, ele dizia coisas que não eram palavras de criança pra mim, eu acredito que tenha tido uma certa *alienação parental*.” Eu e meu ex-marido, agente não teve um término de relacionamento bom.”(SIC). (LANNON, C. et al. 2021 p. 6)

Com isso podemos perceber que a alienação parental poderia está ocorrendo por parte do pai da criança também, com o litígio, o genitor cria situações para dificultar a boa convivência com outro genitor, oculta informações sobre os filhos, o desqualifica e o coloca

⁴BOREL, Henry. **Caso Henry Borel: leia a carta de Monique Medeiros na íntegra**. G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/26/caso-henry-borel-leia-a-carta-de-monique-medeiros-na-integra.ghtml>>. Acesso em: 11 May 2021.

como ameaça, criando uma falsa imagem para a criança ou adolescente, fragilizando assim as relações sociais e afetivas.

Dessa forma, cabe aqui ressaltar que a alienação parental, ela não acontece apenas pelos genitores, mais pode acontecer também pelo um ente familiar, que conviva diariamente com a criança, pode ocorrer alienação parental pelos as avós, tios, ou qualquer pessoa que possua a guarda da criança ou adolescente. No caso do menino Henry, a alienação parental oculta deu-se também pelo padrasto, sendo assim de forma oculta, por não ser fácil de ser identificado pela mãe, e por ela achar que aquilo que estava acontecendo com o filho não era algo grave. Monique em seu depoimento chegou a declarar:

Mas, houve um final de semana em que Leniel foi entregar o Henry no domingo, e me pediu pra chamar o Jairinho pra conversar, assim eu fiz, ele desceu e leniel pediu que Jairinho não desse abraços no Henry, porque ele tinha reclamado que o tio, tinha dado um abraço muito forte e que tinha apertado ele demais.(SIC). (LANNNOY, C. et al. 2021, p. 10).

Diante disso, podemos notar que havia agressões também. Nesse caso o rompimento de vínculo familiar foi considerado definitivo, por que Henry chegou a falecer, de acordo com o Laudo do Instituto Médico Legal (IML), a criança se encontrava com algumas lesões pelo corpo, e a causa da morte teria sido uma hemorragia causada pelo rompimento do fígado.

A partir dessa perspectiva, ressalta-se a importância da identificação desses atos de alienação parental tão recorrente, para que providências sejam tomadas e seja assegurada a proteção integral da criança, com absoluta prioridade, conforme exposto no texto constitucional, em seu art. 227⁵. (BRASIL, 2010). É necessário também ampliar o olhar para as consequências desse fenômeno sobre a criança, que está abalada em função da fragilidade de um vínculo fundamental para o seu desenvolvimento, e se for preciso intervir para que o caso não tome proporções maiores.

O ambiente familiar para o desenvolvimento da criança e do adolescente é fundamental, por isso, para que a criança cresça de maneira saudável e tenha uma infância bem vivida, é necessário um ambiente familiar harmonioso fortalecendo assim o vínculo afetivo existente. A criança ou adolescente é considerado vulnerável e por isso, deve ser protegido por aqueles que tenham capacidade de intervir na saúde, educação, bem-estar e etc...

⁵Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Logo a família é a base principal para a construção do ser social, é fundamental para que o sujeito possa torna íntegro na sociedade, a família tem a responsabilidade de garantir os direitos para as criança promovendo educação e todos os direitos básicos, como passar a influenciar o seu comportamento no meio social, a família tem o papel fundamental e importante no desenvolvimento de seus indivíduos, é nesse ambiente familiar que são transmitido os valores morais e sociais que são as bases para o processo de socialização da criança. (VIEIRA, 2020, p. 23).

Neste sentido, percebe-se que os direitos fundamentais da criança e do adolescente devem ser resguardados também pela família e por isso quando o ambiente familiar está tornando-se algo prejudicial ao desenvolvimento da criança e do adolescente, é necessário o fortalecimento de vínculos familiares para que as escolhas e a convivência seja bem sucedida, deve existir um constante diálogo e um tratamento adequado de acordo com a idade e com a fase que se encontram, Conforme o ambiente familiar que a criança e o adolescente vivem, bem como o preparo dos pais, modela-se o futuro deste que poderá escolher se seguirá o caminho do bem ou do mal.

2.2. ALIENAÇÃO PARENTAL COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL

Alienação parental se caracteriza como uma expressão da questão social, objeto de trabalho dos profissionais de serviço social, enquanto violência psicológica e violação dos direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. No Serviço Social é imprescindível falar sobre Alienação parental e não associar á uma expressão da questão social, assim, como também se torna inviável discutir sobre as expressões da questão Social, e não questionar a responsabilização do estado e a falta de políticas sociais para tratar as vulnerabilidades existentes.

A expressão “questão social” surgiu em 1930, em torno das grandes transformações econômicas, sociais e políticas ocorridas na Europa, transformações estas decorrentes do processo de industrialização, que mais tarde refletiu no Brasil. A questão social é definida como a **expressão do cotidiano da vida social**, não fazendo referência apenas a classe pobre, e sim ao cotidiano que o ser humano esta inserido na sociedade. A questão social é gerada pela contradição do Proletariado x Burguesia. A Burguesia passa a exigir outro modo de intervenção, além da caridade e repressão. (BRAGA, 2012, p. 4)

A questão social tem como gênese a partir da Primeira Revolução Industrial, porém se tornou mais perceptível a partir da Segunda Revolução Industrial, durante século XIX, em que houver profundas contradições entre capital/trabalho com repercussões na estrutura social, na dinâmica econômica e política da sociedade. Sobretudo, a partir dos anos 1848, com o processo

de revolução dos/das trabalhadores/as organizados/as na luta contra todas as formas de exploração. (NETTO, 1992)

O fazer profissional na área jurídica se faz em meio às mazelas e expressões da questão social, termo esse definido por Iamamoto (1999) como sendo o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

A questão Social pode se manifestar de diversas formas na sociedade, por questões de desemprego, vício do álcool e da droga, discriminação, racismo, problemas referentes à saúde mental, habitação e as condições financeiras. Tudo isso pode também estar diretamente ligado às práticas de alienação parental, contribuindo para que haja o conflito familiar, a violência também é uma das expressões da questão social que acomete cotidianamente muitos âmbitos familiares. Conforme MONTAÑO, (p. 270–287, 2012.)

Começa-se a se pensar então a "questão social", a miséria, a pobreza, e todas as manifestações delas, não como resultado da exploração econômica, mas como fenômenos autônomos e de responsabilidade individual ou coletiva dos setores por elas atingidos. A "questão social", portanto, passa a ser concebida como "questões" isoladas, e ainda como fenômenos naturais ou produzidos pelo comportamento dos sujeitos que os padecem. (MONTAÑO, p. 270- 287, 2012.)

. A alienação parental tem muitas facetas da questão social, podendo prejudicar o bom convívio familiar ou até mesmo provocar uma violência psicológica na criança ou adolescente, assim como foi destacado na citação anterior, a questão social como “questões” produzidas pelo comportamento do sujeito pode ser também ser manifestada através da violência sendo uma forma de controlar ações, de manipulação e isolamento, utilizado pelo genitor alienador contra a criança ou adolescente. Temos a violência como fenômeno que assume diversas modalidades na contemporaneidade, fruto da questão social que se expressa através das condições sociais e com a finalidade de exploração, opressão e/ou dominação do outro.

No documentário a “morte inventada” do diretor Alan Minas (2009)⁶, mostra nitidamente como acontece a alienação parental trazendo relatos de pessoas que sofreram esse abuso moral, com experiências vividas e sofridas. O documentário apresenta dois casos de falsas denúncias de abuso sexual cometida pelo genitor, algo considerado o sintoma mais crítico da

⁶ Minas, A. (Diretor) (2009). A morte inventada: alienação parental [Filme-vídeo]. Niterói, Caraminholas Produções.

alienação parental e cada vez mais comum entre as famílias desfeitas. De acordo com o art. 5 do Estatuto da criança e do adolescente (ECA) ⁷:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 2015, p. 11).

Dessa forma, uma falsa denuncia de abuso sexual contra a criança ou adolescente fere os seus direitos fundamentais, deturpando a imagem da mesma, porém com o intuito de atingir o cônjuge, isso pode trazer efeitos devastadores. Tudo isso são expressões da questão social que estão presentes na vida de famílias cotidianamente, e muitas vezes acontecem por falta de conhecimento das legislações e debate sobre o tema.

O profissional Assistente Social ver a alienação parental como um conflito conjugal, no qual em meio aquela relação parental está presentes as vulnerabilidades sociais, algo que impõe na relação dificuldades em manter o lar harmonioso, traições, desemprego, condições de moradia e subsistência, vícios, problemas com saúde mental, enfim múltiplas expressões da questão social que faz com que aconteça um desgaste na relação, levando assim ao rompimento conjugal. A demanda chega com o nome de Alienação parental, porém, o Assistente Social em seu estudo de caso percebe que na realidade ela é originada por diversos outros motivos da questão social.

Um dos fatores que também está diretamente ligado ao fato de muitas vezes pais e mães está cometendo alienação parental e não compreender é a baixa escolaridade, uma expressão da questão social presente em muitas famílias. A falta de conhecimento pode acarretar problemas muitas vezes irreversíveis, o genitor ou a genitora manipula o filho em razão de conseguir atingir o cônjuge, como forma de vingança, por não saber à proporção que aquilo pode causar no futuro da criança ou adolescente.

Portanto, nos casos de alienação parental os genitores utilizam os filhos para chantagear o cônjuge, interferindo de um dos pais ou responsáveis, após a separação, nos sentimentos e na convivência da criança ou do adolescente, como forma de controle e de fazê-lo rejeitar ou odiar o outro responsável ou pai/mãe. Não entendem que a criança é um ser individual, que tem suas necessidades e direitos. Utilizam do sentimento posse, como se a criança fosse um objeto que pertence somente à mãe/ou pai.

No sistema capitalista utiliza-se o conceito propriedade privada para designar que o individuo tem direito ou propriedade ao uso exclusivo de algo, desse modo acontece com as

⁷BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

relações afetivas, as pessoas tomam posse da vida do outro, controlando assim suas ações, e passam a materializar um sentimento de poder sobre o outro, desta forma elucidada Foucault (1979, p. 281), governar um estado significará, portanto, estabelecer a economia ao nível geral do Estado, isto é, ter em relação aos habitantes, às riquezas, aos comportamentos individuais e coletivos, uma forma de vigilância, de controle tão atenta quanto à do pai de família.

Porém, essa forma de vigilância e controle quando praticada para prejudicar o genitor utilizando dos filhos, pode ser caracterizada como uma expressão da questão social, conhecida também como alienação parental. O documentário “A morte inventada” traz sete casos de alienação parental, mas um dos relatos que chama bastante atenção foi feito por uma jovem que passou onze anos sem conviver com o pai, ela falava sobre a obrigação que sentia em aliar-se a genitora para agredir o pai, Silva (2010), aponta que é comum a criança estabelecer um pacto de lealdade com o guardião, em função da dependência emocional e material.

O documentário utiliza-se do nome “A morte inventada” para designar o fato de que com a prática da alienação parental o genitor (a) vai matando aos poucos o sentimento existente entre o filho e o mãe/ou pai, negando assim o direito ao convívio familiar, estabelecido pela Constituição Federal (artigo 227), acarretando assim, diversas seqüelas na criança que podem prejudicá-los futuramente, e quando adolescentes podem até fazer uso de álcool ou drogas como forma de amenizar aquele rancor ou vazio sentido pela falta de um pai/ ou mãe presente.

Nessas vulnerabilidades sociais existe a ausência do estado em programar um sistema de proteção social eficaz, por meio de políticas públicas que dê amparo as crianças e adolescentes, todas as responsabilidades ficam por conta do pai e da mãe que muitas vezes não conseguem fazer o papel do estado, como proteger os seus, porém está assegurado no art. 4 do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA)⁸, que também é dever do poder público proteger e prestar socorro em qualquer circunstância. Em alguns casos a legislação não consegue suprir as expectativas do usuário, a justiça não responde aquela demanda como deveria, age baseada na verticalidade, punição, e apenas objetiva a manutenção da ordem social.

A ausência de um quadro significativo de recursos humanos para atuação nas políticas públicas é consequência do pouco investimento público nas ações sociais. O corte orçamentário nas políticas públicas, evidenciado no Brasil, principalmente, nos anos de 1990, período em

⁸ Art. 4o É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990, s/p).

que se inicia a contrarreforma do Estado sob a influência neoliberal incide até hoje na vida dos usuários, diante do projeto neoliberal e o agravamento do quadro social, que vivenciamos na contemporaneidade.

Nesse sentido, as reformas orientadas pela lógica do mercado, de acordo com Behring e Boschetti (2008, p.155), resultaram em formulações da política social que “foram capturadas por uma lógica de adaptação ao novo contexto, daí decorre o trinômio do neoliberalismo para as políticas sociais privatização, focalização/seletividade e descentralização”. Impactando na vida dos sujeitos vulneráveis. No contexto do capitalismo neoliberal, as políticas sociais atuam como forma de contenção social e cooptação da sociedade em torno da proposta e dos interesses burgueses.

No neoliberalismo, é intensificada a tendência de mercantilização dos direitos sociais, a responsabilização dos sujeitos e de suas famílias pela proteção social, a criminalização da classe trabalhadora pelas situações adversas à qual é exposta, como desemprego, pobreza, falta de acesso aos direitos, e demais expressões da Questão Social vivenciadas cotidianamente pela população. Neste contexto, as políticas sociais ficam em segundo plano, sendo submetidas à lógica das políticas econômicas, resumindo-se a ações paliativas, focalizadas, assistencialistas, sem a presença do Estado, ou seja, as responsabilidades deste foram repassadas à família, à solidariedade e ao mercado, numa perspectiva de mercantilização da vida social (GASPAROTTO, 2013 apud KRIGGER, GROSS et al, s/a).

Nessa circunstância, precariza-se o trabalho como um todo, acirrando-se assim a questão social, até mesmo os profissionais são atingidos, principalmente o assistente social que trabalha diretamente com as políticas sociais. A precarização do trabalho implica na maneira do profissional intervir nas demandas, visto que o profissional agora é requisitado a intervir em múltiplas demandas não conseguindo dá respostas, por não compreender o que se encontra por detrás de cada situação e violência.

Por conseguinte, é possível identificar que é de suma importância o investimento em políticas públicas voltadas para a demanda da alienação parental, por ser uma demanda complexa e precisar de uma abordagem específica. Dessa forma, O Serviço Social precisa buscar alternativas para que as famílias encontrem as melhores soluções para os seus conflitos, e não ser apenas mais um dos instrumentos de controle e punição do Estado.

2.3. A RELAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DIANTE DA ALIENAÇÃO PARENTAL.

Para a compreensão de quais as funções do Ministério Público e a relação com o assistente social e a alienação parental é imprescindível trazer a discussão sobre o sócio jurídico. Dessa forma, O serviço Social se insere na área sócia jurídica com a gênese do serviço social no Brasil, e com a criação da escola de serviço social em 1936 (CEAS) em São Paulo. Um curso intensivo realizado em São Paulo por um grupo de moças religiosas de Santo Agostinho, preocupadas com a “questão social”, surge o Centro de Estudos e Ação Social – CEAS. Diante disso, os profissionais inseriam-se ao judiciário com a implantação do Serviço Social no primeiro juizado de menores de São Paulo.

Naquele período, o Serviço Social se direcionava ao Serviço de Colocação Familiar, instituído pela Lei Estadual 500, o qual se tratava de um programa de transferência de renda para auxiliar as famílias das crianças e dos adolescentes e, assim, evitando a “internação de menores” (CORTEZ, 1999 apud FÁVERO, 2006, p.511), isto é, o acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

A maior parte dos casos era de pobreza, que a gente tratando ou não tratando, continua pobre e que se eu não der comida não come. [...]. Era um dinheiro necessário para viver, mas não para tirar a condição de total dependência. Claro, a pessoa era estimulada a trabalhar [por meio do acompanhamento realizado pelo assistente social], mas dava-se o mínimo necessário, porque se não se desse isso, a criança ia para a rua ou para uma instituição e aí seria mais caro para o Estado e para a sociedade. (FÁVERO, 1999, p. 95 apud FÁVERO, 2006, p. 511).

Dessa maneira, o Serviço Social no judiciário teve início a partir de atividade voltado para a Proteção Social, ainda que fundamentada em doutrinas da Igreja Católica, um caráter positivista, de análise individualizante dos casos, além de baseados em um controle dos comportamentos não considerados adequados para a classe dominante, um controle social.

Isto é, a atuação não se dava através de um enfrentamento da Questão Social, mas sim como uma averiguação policial, a qual se trabalhava a partir da investigação, tanto dos adolescentes quanto dos seus pais. A partir da positividade da lei, a atuação se tornava intrínseca ao controle dos supostos “problemas sociais”. (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2005)

A primeira assistente social a obter um emprego, no campo da intervenção direta, foi no Judiciário paulista, no início dos anos 1940. A atuação do Assistente Social tinha como intenção o investimento nas famílias, por meio do auxílio e do incentivo ao trabalho realizado pelos assistentes sociais, para que futuramente não fossem necessários maiores investimentos para essas crianças e adolescentes nas ruas ou em instituições. Apesar disso, só muito recentemente é que particularidades do fazer profissional nesse campo passaram a vir a público como objeto de preocupação investigativa. O termo campo ou sistema sócio jurídico é utilizado:

[...] Enquanto o conjunto de áreas de atuação em que as ações do Serviço Social se articulam a ações jurídicas, como o sistema judiciário, os sistemas penitenciários e prisionais, o sistema de segurança, o ministério público, os sistemas de proteção e acolhimento e as organizações que executam medidas sócio-educativas, conforme previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, dentre outros (FÁVERO, 2003, p. 02).

Dessa forma, a título introdutório, é importa ressaltar que, o Ministério Público a partir da Constituição Federal (CF) de 1988⁹ recebeu novo papel político e institucional, que destinou a esta instituição capítulo próprio, desvinculado dos Poderes do Estado, tratando-o como órgão com “função essencial à justiça” e não parte do Poder Judiciário. Segundo Souza (2007), essa Carta Política delegou ao Ministério Público papel preponderante na implementação e na manutenção do Estado Democrático de Direito, o que requer necessariamente o dever de participar ativamente do processo de construção da cidadania, zelando pela efetividade dos direitos fundamentais.

Conforme o artigo 127 da Constituição Federal, “o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. (BRASIL, 1998, p. 111). Sendo assim, é papel do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, defender o patrimônio público e cultural, o meio ambiente, os direitos e interesses da coletividade, em especial dos vulneráveis (criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência). Também incumbe ao Ministério Público proteger os direitos individuais indisponíveis, como o direito à vida, à liberdade e à saúde. Para entender melhor como funciona o Ministério Público, elucida Benvindo (2011, p. 01):

O Ministério Público na maioria das vezes procura resolver os conflitos da sociedade através da via judicial, no entanto, a ele cabe também poder atuar de forma extrajudicial para solução dos conflitos. A atuação extrajudicial do Ministério Público poderá ser exercida através de Audiências Públicas, Reuniões, Procedimento Administrativo Preliminar, Inquérito Civil, Procedimento Investigatório Criminal, Recomendação, Termo de Ajustamento de Conduta. A atuação extrajudicial do Ministério Público é muito eficaz, pois possibilita que os conflitos que sejam de interesse da sociedade sejam resolvidos de forma mais ágil. Esses atos além de serem independentes e autônomos, podem ser requeridos de forma direta do poder público sem a necessidade de acionar o poder judiciário, propiciando assim, rapidez e efetividade na solução dos conflitos da sociedade, evitando dessa maneira a sobrecarga do poder judiciário. Note-se que essas medidas são eficazes, pois, se não houver solução do conflito, o Ministério Público poderá propor a medida judicial cabível, e também não requer qualquer infraestrutura e nem possui um orçamento muito elevado.

⁹BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

Assim fica notório que o Ministério Público funciona no processo como fiscal de leis e da ordem jurídica, e tem como principal objetivo fiscalizar o cumprimento dos direitos constitucionais, e intervir em situações de violação de direitos, então, dessa maneira essa instituição pode ser acionada pela sociedade em casos de direitos violados ou qualquer irregularidade no funcionamento dessa instituição. E o assistente social integra o quadro de profissionais do Ministério Público a fim de contribuir com os novos objetivos da instituição

No Ministério Público, os assistentes sociais buscam efetivar suas ações com base na realização de atendimentos aos usuários de demandas espontâneas de seus serviços e orientação à população com intuito de informá-las sobre seus respectivos direitos, elaboração de relatórios, assessoramento técnico as promotorias de justiça, cumprimento das ordens de trabalho expedidas pelos membros da instituição, visitas domiciliares e verificação junto ao Ministério Público das demandas atendidas em áreas como: saúde, assistência social e educação (LOLIS, 1999)

As demandas emergentes ao Serviço Social possuem diferentes características, dentre elas, negligências, abandono, violações de direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência ou demandas as quais a população possui dificuldades no acesso aos direitos sociais. Nesse sentido, as ações profissionais são voltadas a identificação das demandas, com intuito de obter informações acerca dos direitos negados a população, para que o profissional realize os encaminhamentos condizentes com a natureza da demanda.

Dentre as demandas apresentadas, está a alienação parental, onde ocorre, a violação dos direitos, nesse caso da criança e do adolescente comumente, a demanda não chega até o Ministério público através de relatos de quem provocou alienação parental, mas por um dos responsáveis pela criança que procura ajuda quanto à guarda da criança ou adolescente, em casos de litígio.

Além disso, a esperança de combate à alienação parental fica maior, na medida em que o Código de Processo Civil deu destaque especial à essa prática abusiva dos direitos das crianças/adolescentes, bem como a Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, que, espera-se, seja realmente efetivada como política pública fundamental do Ministério Público, que finalmente reconhece o seu papel fundamental na efetivação e prática da proteção aos vulneráveis. (BARBOSA, 2020, p. 4)

Dessa maneira, em ocorrência de indícios de alienação parental, é obrigatória a participação do ministério publico na tramitação do processo, onde será adotada pelo juiz medidas necessária a preservação e integridade de crianças e adolescentes. Diante disto, o juiz ouvido o ministério publico determinará, medidas provisórias para a preservação da integridade da criança ou adolescente, assegurando a convivência com o genitor prejudicado.

Como uma das primeiras providências a ser adotada ainda na fase de elaboração da petição inicial, deve-se identificar os artifícios ou manobras utilizadas pelo agente alienador como meio de prejudicar a relação entre o infante e o genitor vítimas. Em outras palavras, o esforço investigativo destina-se a precisar as armas usadas pelo violador em sua campanha de desprestígio. Uma vez realizado o trabalho de identificação, os pedidos da peça vestibular devem circunscrever-se exatamente ao combate especificado de cada violação, de sorte a restabelecer e preservar o convívio familiar e os demais interesses da criança ou adolescente. (SOARES, 2006, p. 161-162)

Desse modo, o assistente social nesses casos, faz o papel de agente investigativo, apropriando-se do caso, analisando a situação, e para isso realiza um estudo social do caso, com o intuito de entender melhor, para que assim possa agir de forma crítica, resguardando a integridade da criança e do adolescente, e contribuindo para o caso seja resolvido da melhor maneira possível. Assim, o Serviço Social participa do movimento de enfrentamento de diversas expressões da questão social, em prol da defesa dos direitos humanos, na medida em que realiza seus pareceres sobre as situações sociais que analisa no cotidiano profissional (REY, 2009).

Os interesses difusos e coletivos, ou sociais indisponíveis, aqueles que são salvaguardados pelo Ministério Público, estão integrados ao Código de Ética profissional como substrato de uma atuação que deve se dar em sua defesa. Este código (Resolução CFESS 273/93) visa estabelecer e orientar a atuação dos profissionais baseada em princípios e diretrizes éticas. A democracia, a cidadania, a liberdade e o pluralismo, definido como compromisso ético dos assistentes sociais, encontram respaldo igualmente nos fundamentos contidos na Constituição Federal de 1988 e nos avanços legais trazidos por ela (MANFRINI, 2007).

Estes princípios do Código de Ética Profissional mantêm estreita afinidade com as funções constitucionais conquistadas também pelo Ministério Público, que passa a demandar serviços técnicos especializados para proporcionar assessoria técnica aos membros em suas diversas atuações, entre os quais, encontram-se os assistentes sociais, também chamados a cumprir atribuições específicas da profissão que se agregam às demandas institucionais (MANFRINI, 2007, p. 40).

Apesar das diversas áreas de atuação no Ministério público, é preciso um profissional qualificado e aprofundado na realidade social, eo serviço social é uma profissão registrada no quadro de servidores do ministério publico como Serviço técnico de apoio especializado, capaz de atuar em diversos tipos de expressões da questão social, principalmente nos casos de alienação parental a fim de resolver as demandas coletivamente, embora sejam casos complexos, porém é preciso agir com cautela, o assistente social norteado pelo o código de ética do Serviço Social na defesa dos direitos intransigentes e o Ministério Público com participação ativa no enfrentamento à alienação parental, baseando-se nos direitos constitucionais, com cunho fiscalizador.

CAPÍTULO III: PROCESSO METODOLÓGICO: ALIENAÇÃO PARENTALXFAMÍLIA: UM ESTUDO NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL - NASS

No presente capítulo, iremos apresentar a metodologia utilizada para construção deste trabalho, dialogando sobre os caminhos percorridos, para que a pesquisa tivesse êxito, ressaltando que as respostas aqui alcançadas tomaram como base as hipóteses levantadas no início da pesquisa. No segundo capítulo analisaremos como funciona o Núcleo de apoio ao serviço Social- NASS, da clínica escola da UNILEÃO onde desenvolvi o estágio supervisionado I e II.

Dessa maneira, no terceiro capítulo verificaremos as coletas e análises de dados para que a pesquisa fosse realizada, fazendo assim uma reflexão sobre o trabalho do assistente social nos casos de alienação parental, os instrumentais utilizados pelo profissional assistente para dar respostas aquela demanda, identificando a intervenção, os desafios e a importância desses profissionais para o reconhecimento desse tipo de violência.

3.1. PROCESSO METODOLÓGICO DA PESQUISA: CAMINHOS PERCORRIDOS.

O exposto trabalho de conclusão de curso teve como tema do presente estudo: O enfrentamento aos casos de alienação parental sob o prisma do Assistente Social no Núcleo de Apoio do Serviço Social da UNILEÃO em Juazeiro do Norte/CE. Sendo assim, tomou-se como problema de pesquisa o seguinte: Qual a intervenção do assistente social no enfrentamento aos casos de alienação parental no Núcleo de Apoio ao Serviço Social? Portanto, o objetivo geral firmou-se em: Compreender como se dar o enfrentamento aos casos de alienação parental sob o prisma do assistente social no Núcleo de Apoio ao Serviço Social da UNILEÃO em Juazeiro do Norte/CE

Para atingir esse objetivo e, considerando-se as características desse trabalho, foram estipulados três objetivos específicos: Compreender o processo de alienação parental e os direitos da criança e do adolescente, identificar as consequências da alienação parental na vida das crianças e adolescentes, e conhecer a intervenção do assistente social no enfrentamento aos casos de alienação parental. Utilizamos a abordagem qualitativa, as hipóteses serão estudadas através de pesquisa bibliográfica, de livros. Sendo assim, observou-se que:

Segundo Gil (2010) a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado como revistas, jornais, dissertações e anais de eventos científicos, tendo como

principal vantagem o fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.

Dessa maneira a utilização bibliográfica foi de fonte secundária, a seleção dos materiais de análise seguiu os critérios conforme temas e autores relacionados a casos de alienação parental e então se fez necessário uma pesquisa com ênfase na profissão do serviço social inserida nesse contexto, para isso foram revisados artigos, revistas e publicações impressas escritas e dados oficiais publicados na internet que abordem direta ou indiretamente o tema em análise.

Foram excluídos artigos e documentos que não correspondessem á temática abordada, pois a pesquisa foi realizada com o intuito de compreender a intervenção do assistente social nos casos de alienação parental no Núcleo de Apoio ao Serviço Social, apontando as expressões da questão social causadas por essa problemática, então por ser um tema bem delicado e se tratar também de crianças e adolescente, se fez necessário uma pesquisa com ênfase exclusiva na profissão do serviço social inserida nesse contexto, para que não acontecesse de envolver o emocional nessa pesquisa, algo que foge das minhas atribuições profissionais, logo não tenho propriedade pra dialogar.

A escolha do tema “alienação parental” deu-se devido aos casos perceptível durante o estágio I e II no Núcleo de Apoio ao Serviço Social da UNILEÃO. Foi possível identificar o quanto aquela problemática afetava a vida de crianças e adolescentes, havia manipulações dos pais ou parentes, isso casou indignação pessoal ao pensar os danos que aquilo poderia causar na vida da criança ou adolescente, proporcionando uma reflexão sobre o quanto o assistente social pode contribuir para amenizar os efeitos sociais causados e assim acompanhar essa convivência familiar fragilizada.

Diante disso, com experiências acadêmicas sobre alienação parental, obtidas no estágio supervisionado, foi possível identicar diversos casos, algo que instigou a pesquisar e conhecer mais sobre o assunto, pois, a alienação parental por se tratar de uma interferência negativa na formação da criança ou do adolescente constitui um abuso moral, utilizando-se na maioria das vezes de instrumentos capazes de trazer consequências irreversíveis ao desenvolvimento da vítima, com tudo isso, foi notória a necessidade de discorrer sobre o tema.

Nesta perspectiva o trabalho trouxe uma reflexão sobre as conseqüências da alienação parental na vida de crianças e adolescentes, auxiliando assim para uma melhor atuação profissional. O intuito da pesquisa foi compreender como o Assistente Social pode intervir diante dos casos de alienação parental como forma de amenizar a perpetuação desses casos, e tem como relevância social propagar conhecimentos sobre o tema em questão, alertando a

sociedade da importância de se preservar crianças e adolescentes, pois, a falta de informação a cerca da alienação parental faz com que a mesma esteja presente diariamente nos lares.

A pesquisa durou seis meses, pois em Janeiro escolheu-se o tema, em fevereiro foi realizado um levantamento bibliográfico, em março a coleta de dados e análise dos dados, em abril a redação do trabalho, em maio revisão e redação final e em junho a entrega do TCC e a defesa. A técnica de análise de conteúdo foi utilizada para descrição sistemática de documentos, analisando discursos e separando por temas e autores que foram mais comentados, os principais autores foram: Analicia Martins Sousa, Richerdd Garner, Maria Berenice Dias, Elaine Behring, Eunice Fávero e José Paulo Netto. Dessa forma, entendemos que é preciso compreender qual o conhecimento que a sociedade tem pelo conceito da alienação parental, quais as consequências da alienação parental na vida das crianças e adolescentes, de qual maneira a alienação parental impede o desenvolvimento da criança e adolescente na sociedade e se somente a intervenção do assistente social pode romper com o ciclo da alienação parental.

3.2. CONHECENDO O NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL – NASS: UM EQUIPAMENTO SOCIAL DA UNILEÃO.

O Núcleo de apoio ao Serviço Social (NASS) da UNILEÃO é uma instituição que tem como intuito atender as demandas em que ocorrem violações de direitos, com a finalidade de oferecer serviços gratuitos para os usuários, respondendo as demandas de forma crítica, analisando a realidade dos usuários, intervindo assim nas contradições sociais existentes, e dessa maneira efetivando e viabilizando os direitos do mesmo.

O NASS surgiu na clínica escola da UNILEÃO inicialmente com o objetivo de articular o curso de Serviço Social aos novos projetos da IES, e assim, proporcionar aos discentes do curso de Serviço Social a vivência do estágio supervisionado a partir do 6º semestre nas dependências da própria instituição. Na grade curricular do curso de Serviço Social, os estágios supervisionados inserem-se como articulação teórico-prática. “O estágio é caracterizado, nas diretrizes curriculares, como atividade curricular obrigatória, que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-ocupacional, tendo em vista a sua capacitação para o trabalho profissional”. (IAMAMOTO, 2006, p. 283).

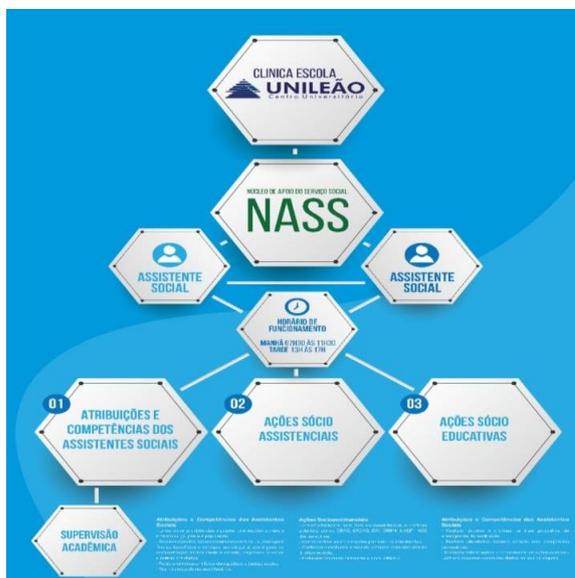
A clínica escola apresenta uma demanda social voltada para o atendimento à saúde, demanda esta oriunda das diferentes expressões da questão social, objeto de trabalho do Assistente Social, dessa forma, o NASS foi implantado na clínica escola para também ampliar

o acesso aos direitos sociais, individuais e às condições de cidadania, tendo em vista proporcionar o acompanhamento e atendimento aos segmentos sociais vulnerabilizados e excluídos do acesso aos seus direitos individuais e sociais de forma gratuita.

O Núcleo de Apoio Ao Serviço Social tem como missão atender aos usuários/as orientando-os sobre os seus direitos e viabilizar os mesmos de acordo com o projeto ético político, formando assim profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país, embasado na responsabilidade social, visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, colaborando também para o desenvolvimento dos discentes e aprimoramento da prática através de experiências de estágio supervisionado.

O NASS disponibiliza informações para o maior empoderamento dos usuários com objetivo de responder as demandas dos assistidos da clínica escola, proporcionando conhecimentos sobre o acesso dos usuários aos serviços ofertados. A instituição elabora e executa ações que buscam inserir os usuários em políticas sociais e permitindo que os mesmos possam reivindicar seus direitos, mobilizando-se e atuando juntamente com o profissional como agente de mudança.

Figura I: Organograma do NASS



Fonte: UNILEÃO (2021). Disponível em: <https://unileao.edu.br/>

No Núcleo de Apoio ao Serviço Social, são ofertados vários serviços, realizam-se campanhas socioeducativas, democratiza as informações por meios de orientações, ressalta-se a importância de conhecer e mobilizar a rede de serviços para viabilizar os direitos sociais. Socializa informações de modo que respondam as demandas dos/as usuários e garantam o

acesso, dos mesmos aos serviços oferecidos, encaminha providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e à população; realiza estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

No NASS o Posicionamento dos profissionais do Serviço Social e dos discentes é sempre em favor da equidade e justiça social, por isso estão em busca de viabilizar e efetivar os direitos dos usuários. As principais atividades desenvolvidas pelo NASS são :realização de atendimentos por meio de entrevista social e ações socioassistenciais, campanhas educativas, estudos de casos, Atividades grupais (Palestras e reuniões),visitas domiciliares, visitas institucionais ,entre outras.

. A visita domiciliar é muito importante para a atuação do Assistente Social, utilizando-se dela é que incorporam outros instrumentais técnico-metodológicos como a observação e a entrevista, compete ao assistente Social investigar através da leitura da realidade do usuário e de seus familiares, empregando os instrumentais necessários

Amaro (2003, p. 13) define a visita domiciliar como “uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto ao indivíduo em seu próprio meio social ou familiar.” A visita domiciliar é realizada pelo assistente social e precisa ser pautada pelos princípios éticos, assim para elucidar Barroco (2010, p. 57) afirma que “as capacidades humanas desenvolvidas pela práxis fundam a possibilidade de o ser social se objetivar como um ser ético.”

Na clínica escola da UNILEÃO, existem cursos como Fisioterapia, odontologia, biomedicina, psicologia, e Serviço Social, todos ofertam serviços gratuitos para população vulnerável de Juazeiro do Norte, diante disso, a demanda que chega até o NASS, dependendo da necessidade, podendo ser encaminhadas para qualquer um desses setores, porém existem algumas particularidades e fragilidades, a clínica escola por se tratar de um equipamento gerido e inserido no ambiente privado de uma universidade particular, as ações ali desenvolvidas tornam-se um tanto limitadas.

Assim sendo, tais limitações decorrem de um orçamento financeiro não condizente com o total geral de demandas identificadas ou de uma real necessidade de haver uma articulação da rede de atendimento, no sentido de que dificilmente um único equipamento é capaz de responder a todas as necessidades que uma demanda apresenta. Por outro lado, a necessidade de que houvesse uma maior intersectorialidade entre a atuação dos cursos presente na clínica escola se mostra como uma lacuna prejudicial ao desenvolvimento desse espaço acadêmico e dos pacientes ali atendidos.

Visto que, é defasada ou inexistente o contato muito e ligado entre as demandas atendidas nos demais cursos, ou seja, um atendimento realizado na psicologia, muitas das vezes, necessitaria de uma auxílio do serviço social para melhor responder e solucionar as dificuldades vivenciadas por aquele paciente, no entanto tal encaminhamento não é redirecionado, fragmentando, assim, o serviço.

Dessa forma, independentemente da demanda que chega até o NASS, observa-se que é necessário analisar a realidade social do sujeito, e para isso é preciso à visita domiciliar para que o profissional tenha um conhecimento maior sobre a realidade do usuário e as particularidades do sujeito para que assim o profissional possa intervir de forma propositiva e crítica.

As demandas relacionadas a conflitos familiares são frequentes nos atendimentos realizados pela a Assistente Social (perita judicial) no NASS. Não se tratando de um assunto novo, pois quase sempre está presente nas questões que envolvem a dissolução conjugal e guarda. O desvendamento da mesma torna-se possível quando há o contato entre o Assistente Social e o sujeito, que conta a sua história de vida, o seu cotidiano, possibilitando identificar as contradições que envolvem a vida destes sujeitos.

Desse modo, os casos indentificados eram apresentados ao juiz em forma de relatório, esclarecendo que os conflitos familiares em que envolvem a alienação parental vai prejudicar apenas as crianças e adolescentes. Sendo assim, Em muitas situações, se faz necessário deixar trabalhar a raiz do problema, Considerando o bem estar da criança e do adolescente e o seu pleno desenvolvimento, na maioria das situações, restabelece o uso do diálogo entre as partes envolvidas a partir do trabalho interdisciplinar e interinstitucional, deixando claro que aquilo fere os direitos da criança e do adolescente.

3.3. COLETA E ANALISE DE DADOS: INSTRUMENTAL UTILIZADO PELO ASSISTENTE SOCIAL PARA DA RESPOSTA AS DEMANDAS ORIUNDAS DA ALIENAÇÃO PARENTAL.

Neste tópico faremos uma revisão de literatura, utilizando os seguintes autores: Freitas, Carvalho, Trindade, Gardner, Dias, Fonseca, Feres carneiro, Raicheles, Guerra, Prates, Sousa e Costa. Especificando as três categorias: 1. Por que os genitores praticam alienação parental? Neste item pretende-se mostrar, analisar e entender o porquê dos pais cometem a alienação parental prejudicando assim os desenvolvimento futuro dos filhos. 2. Quais as consequências da alienação parental na vida da criança e do adolescente? Neste ponto pretende-se refletir os

efeitos e seqüelas que a alienação parental pode causar na vida da criança e do adolescente. 3. Quais os instrumentais utilizados pelo assistente social para dar resposta as demandas oriundas da alienação parental? Nesta categoria de numero 3, pretende-se analisar os instrumentais utilizados pelo assistente social no desvendamento das demandas envolvendo a alienação parental.

O primeiro quadro contém alguns autores e mostra a visão de cada um deles sobre os motivos que levam os pais a praticarem a alienação parental. Dessa forma, fica explicito que quando o relacionamento não dá certo e um dos genitores inconformados, transforma-se em um egoísta usando seu filho contra o outro cônjuge, que muitas vezes vem acompanhada de conflitos familiares e da falta de acordo em relação aos filhos, dando início a alienação.

Quadro I: Porque os Genitores praticam alienação parental?

AUTOR	ANO	LIVRO	CONSIDERAÇÕES DO AUTOR (A)
FREITAS	2015	Alienação Parental – Comentários à Lei 12.318 de 2010	Geralmente, não há motivos reais que justifiquem essa condição. É uma programação sistemática promovida pelo alienador para que a criança odeie, despreze ou tema o genitor alienado, sem justificativa real. (FREITAS, 2015, p. 25)
CARVALHO	2019	Direito das Famílias	A principal característica do guardião alienador é a lavagem cerebral do menor, para que atinja uma hostilidade quanto ao pai visitante e passe a acreditar que foi desprezado e abandonado, compartilhando ódios e ressentimentos com o alienador, tornando-se o seu cúmplice. (CARVALHO, 2019)
TRINDADE	2007	Manual de Psicologia Jurídica para operadores do Direito	“Dessa maneira, podemos dizer que o alienador educa seus filhos no ódio contra o outro genitor, seu pai ou sua mãe, até conseguir, que eles, de modo próprio, levem a cabo esse rechaço” (TRINDADE, 2007, p. 112).
GARDNER	2002	O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?	Os profissionais de saúde mental, os advogados do direito de família e os juízes geralmente concordam em que temos visto, nos últimos anos, um transtorno no qual um genitor aliena a criança contra o outro genitor. Esse problema é especialmente comum no contexto de disputas de custódia de crianças, onde tal programação permite ao genitor alienante ganhar força no tribunal para alavancar seu pleito. Gardner (2002)
DIAS	2013	Incesto e Alienação Parental.	É importante ressaltar que o rompimento de um relacionamento conjugal traz sentimentos de abandono, rejeição e na maioria dos casos, desejos de vingança, usando como objeto vingativo o próprio filho (Dias, 2013).

Por intermédio da visão do autor (FREITAS), entende-se que não há motivos reais pelo o qual o genitor (a) manipule a criança ou adolescente, fazendo com que o mesmo possa apresentar alguns ressentimentos pelo o outro genitor, afastando-se ou até mesmo odiando o pai ou a mãe, de acordo com o autor não há uma justificativa para essas posturas adotadas pelo genitor alienador.

Sendo assim, os motivos pelo qual o pai ou a mãe praticam alienação parental são irreais, podendo ser algo sistemático, criando pelo alienador, fazendo com que a criança tenha comportamentos prejudiciais a relação afetiva com o outro genitor, afastando-se ou até mesmo rompendo vínculos definitivos, diante desses comportamentos a criança pode ser o mais atingido.

Porém, na visão do autor (CARVALHO), podemos notar que o alienador possui como suas características orientações e chantagens com a criança ou adolescente, visando sempre a destruição do vínculo afetivo da criança e ou adolescente com o outro genitor, com intuito do filho deixar de visar a outra parte da família como um membro importante e até mesmo como parte do seu vínculo amoroso, logo fica evidente que o autor acredita existir um motivo pelo o qual o genitor aliena ou manipula a criança ou adolescente, afim de atingir o outro genitor, como forma de chantagem.

Diante disso, podemos perceber que o autor acredita existir sim motivos pelos quais o genitor aliena a criança contra o outro genitor, o genitor guardião utiliza-se de várias estratégias para conseguir manter distancia entre o genitor alvo e a criança ou adolescente, fazendo assim uma lavagem cerebral, prejudicando o vínculo familiar do entre pai/ mãe com o filho, acreditando que o mais atingido com tudo isso é o genitor alvo.

Por meio da compreensão de (TRINDADE) pelo tema, apresenta que após separações complicadas, os pais por querem mostrar superioridade ao outro genitor, e assim transformam a consciência dos seus filhos, com formas de agir muito específicas, muitas vezes por estratégia com desejo de obstruir e tirar todo o vínculo da criança para o outro pai e obter a guarda definitiva somente para si.

Dessa forma, a criança acaba afastando-se do genitor devido à manipulação. O genitor alienador utiliza-se de todas as estratégias possíveis para denegrir a imagem do genitor alvo, o desmoralizando, fazendo a criança acreditar que somente os seus atos são verdadeiros, prejudicando a relação afetiva, dessa maneira com um tempo a criança tende a utilizar atitudes próprias que afaste- o cada vez mais do genitor alvo.

Destarte, a visão dos autores (GARDNER) e (DIAS) contribui que os casos de alienação parental ocorrem comumente em contexto de dissolução matrimonial e disputa pela guarda dos

filhos, os autores afirmam que é possível notar que várias áreas estão envolvidas no que concerne a Alienação Parental. Assim, dependendo da gravidade da situação, deve ser buscado auxílio psicológico, bem como jurídico. A alienação parental não desaparece por si só, apenas pode diminuir de intensidade em determinadas situações e espaços de tempo. Porém, enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, o aumento de intensidade pode provocar danos emocionais e sociais à criança.

Consoante aos itens da tabela constata-se que o principal motivo pelo o qual os genitores praticam alienação parental é devido o sentimento de vingança que geralmente permeia o fim de uma relação amorosa, isstotem impulsionado a prática da alienação parental impedindo por vezes o estabelecimento da convivência e a visitação ao cônjuge que não detém a guarda, colocando a criança como meio de retaliação e revanchismo.

Quadro II: Quais as consequências da síndrome da alienação parental(SPA) na vida da criança e do adolescente?

AUTOR	ANO	LIVRO	CONSIDERAÇÕES DO AUTOR (A)
TRINDADE	2017	Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver	A síndrome de alienação parental é o palco de pactualizações diabólicas, vinganças recônditas relacionadas a conflitos subterrâneos inconscientes ou mesmo conscientes, que se espalham como metástase de uma patologia relacional e vincular (TRINDADE, 2017).
GARDNER	2002	O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)	Tipicamente, têm tanta persistência no seu intento de destruir o vínculo entre a criança e o genitor alienado, que se torna cego às consequências psicológicas formidáveis provocadas na criança, decorrentes de suas instruções de SAP – não apenas no presente, em que estão operando essa doutrinação, mas também no futuro.(GARDNER, 2002, P.01)
DIAS	2007	Manual de Direito das Famílias	A criança é induzida a afastar-se de quem ama e de quem também a ama. Isso gera contradição de sentimentos e destruição do vínculo entre ambos. Restanto orfão do genitor alienado, acaba se identificando com o genitor patológico, passando a aceitar como verdadeiro tudo o que lhe é informado. (Dias, 2007)
FONSECA	2006	Síndrome da alienação parental	As crianças ou adolescentes que sofrem da síndrome da alienação parental passam a revelar indícios, como, por exemplo, depressão, agressividade, nervosismo, comportamento hostil, tendência ao alcoolismo, uso de drogas e até o suicídio (FONSECA, 2006, p. 10)
FÉRES-CARNEIRO	2007	Alienação parental: uma leitura psicológica.	Uma outra consequência da síndrome pode ser a repetição do padrão do comportamento aprendido. Na medida em que um dos pais é colocado como completamente mau, em contraste com o que detém a

			guarda, que se coloca como completamente bom, a criança, além de ficar com uma visão maniqueísta da vida, fica privada de um dos pais como modelo identificatório. Féres-Carneiro (2007, p. 76)
--	--	--	---

Fonte: Primária (2021).

A Síndrome de Alienação Parental (SAP) é capaz de desenvolver inúmeras consequências danosas, tanto para relação do cônjuge alienado, como para com o próprio alienador, mas seus efeitos mais danosos sempre recaem de forma mais severa, para com os filhos. Sem o tratamento adequado, ela pode deixar sequelas que podem vim a existir para o resto da vida.

Mediante o autor (TRINDADE), entende-se que a síndrome da alienação parental é algo diabólico, podendo acontecer mediante a separação do divórcio de forma consciente ou até mesmo inconsciente, destruindo vínculos afetivos, e caracterizando o genitor alvo como uma pessoa sem caráter, o desmoralizando, prejudicando a relação afetiva da criança com o genitor alienado.

Dessa forma, é possível perceber que a prática de alienação parental pode ocasionar, o rompimento de vínculos familiares entre toda a família, mas o mais atingido diante de tudo isso, é a criança que sofre psicologicamente as manipulações feitas pelo genitor alienador, fazendo com a que a família se torne algo sem importância para a criança ou adolescente, quebrando vínculos com o genitor alienado.

O autor (GARDNER) afirma que comportamento abusivo que o genitor aplica contra a criança, para obter um resultado para com o outro genitor, e promover assim vivência contraditórias da relação entre os pais e cria uma imagem do que de fato poderia ser a figura paterna ou materna, acaba gerando assim um olhar maligno sobre as relações amorosas em geral.

Dessa forma, o genitor alienador utiliza-se da criança ou adolescente para fazer chantagem, sem perceber que isso pode ocasionar problemas futuros irreparáveis, podendo á vítima quando adolescente fazer uso de drogas, ou até reproduzir as ações do genitor alienador, encontrando nisso formas de esquecer tudo aquilo que vivenciou, tornando assim um ser vazio, já que é utilizado como “moeda de troca”

Com as contribuições dos autores (DIAS, FONSECA E FERES CARNEIRO), podemos entender melhor o tema, pois, os autores afirmam que o processo de manipulação que ocorre na síndrome de alienação parental, são utilizados chantagens emocionais e materiais, para que

a criança se afaste de seu outro genitor. A criança e o adolescente perante todo este abuso e torturas psicológicas, começa a criar contradições nos seus sentimentos, não sabendo mais diferenciar o certo do errado e a verdade da mentira. Dessa maneira, a criança com sua “autodefesa” e frente a um turbilhão de informações do alienador afasta-se do genitor alienado, acabando aos poucos com o vínculo entre ambos.

Dessa forma, a criança e o adolescente podem tentar suprir a ausência do genitor em drogas, bebidas alcoólicas, e até mesmo na prostituição, podendo assim tornar-se dependente químico ou alcoólatra, inúmeros são os danos causados às crianças no seu dia a dia no âmbito escolar, os quais se destacam: baixo desempenho escolar, comportamento de rebeldia, condutas antissociais, regressões afetivas, indiferença frente à situação, pensamento de culpa, etc. os efeitos da alienação parental é devastador, e em algumas vezes irreparáveis.

De acordo com o quadro a seguir compreenderemos sobre o instrumental que os profissionais assistentes sociais recorrem para desvendar as demandas que envolvem a alienação parental, sendo assim analisaremos o que alguns autores ressaltam e quais ações são importantes para intervir nessas demandas. Torna-se necessário abordar sobre a instrumentalidade, isto é, a capacidade que o profissional vai construindo e reconstruindo ao longo de seu processo de trabalho. Isto permite o norteamento do uso do instrumental, para que a intervenção profissional não se resuma ao uso do mesmo, mas sim, que estes sejam “acessórios” que irão garantir a eficiência desta intervenção, como também a compreensão acerca do cotidiano do Assistente Social.

Quadro III. Quais os instrumentais utilizados pelo assistente social para dar resposta as demandas oriundas da alienação parental?

AUTOR	ANO	LIVRO	CONSIDERAÇÕES DO AUTOR (A)
RAICHELIS	2009	O trabalho do assistente social na esfera estatal	O assistente social segundo Raichelis (2009) pode auxiliar a criança a lidar com as mudanças que estão ocorrendo e/ou que podem vir a ocorrer em sua família, utilizando conceitos claros e compreensíveis para ela.
GUERRA	2000	Serviço Social & Sociedade.	Com isso pode-se perceber que a cultura profissional incorpora conteúdos teórico-críticos projetivos. Pela mediação da cultura profissional o assistente social pode negar a ação puramente instrumental, imediata, espontânea e reelaborá-la em nível de respostas sócioprofissionais. Na elaboração de respostas mais qualificadas, na construção de novas legitimidades, a razão instrumental não dá

			conta. Há que se investir numa instrumentalidade inspirada pela razão dialética (GUERRA, 2000, p.14).
PRATES	2003	A questão dos instrumentais técnico-operativos numa perspectiva dialético crítica de Inspiração Marxiana	segundo Prates (2003, p.5): Temos a clareza de que não é negando ou desconhecendo a realidade que podemos modificá-la, mesmo porque precisamos conhecer profundamente aquilo que queremos transformar, identificando espaços, relações de poder, possibilidades de alianças, reconhecendo o caráter político de nossa ação profissional.
SOUSA	2000	A prática do Assistente Social: Conhecimento, Instrumentalidade e Intervenção Profissional.	A observação das atitudes durante a entrevista também é característica que dá visibilidade a questões que podem estar ocultas nas demandas. A observação consiste em tomar conhecimento de um fato que auxilia na compreensão da realidade, objeto do trabalho e, como tal, encontrar os caminhos necessários aos objetivos a serem alcançados. É um processo mental e, ao mesmo tempo, técnico (SOUZA, 2000).
COSTA	2010	Quero te amar, mas não devo: a síndrome da alienação parental como elemento fomentador das famílias compostas por crianças órfãs de pais vivos.	Desse modo, aos assistentes sociais e psicólogos, cabe identificar, nos atendimentos, o grau de vingança dos pais, de forma a trabalhar preventivamente, avisando ao juiz da possibilidade de uma futura alienação parental, esclarecendo aos pais que o desejo de retaliação vai prejudicar apenas e tão somente a criança/adolescente (COSTA, 2010, p. 68).

Fonte: Primária (2021).

Diante da exposição dos autores (PRATES E RAICHELIS) entende-se que o profissional Assistente Social adentra nesses casos de alienação parental para realização de acompanhamento social com essa família, resguardando os direitos da criança e do adolescente, sendo um profissional facilitador e articulador a fim de mediar os conflitos, apreendendo as particularidades desta situação, dessa forma é necessário que o Assistente Social desvende a realidade social a fim de transformá-la.

Para efetivar o seu trabalho, o Assistente Social recorre ao instrumental, que dá a ele a condição de intervir nas demandas que lhe são apresentadas, não devendo, no entanto, assumir condição reducionista, levado pela imediatividade. Abrange analisar, interpretar, utilizar-se do conhecimento e ter habilidade no uso do instrumental para ter uma prática profissional qualificada e coerente.

A autora (GUERRA) destaca que há algo que precede a discussão do instrumental para o agir profissional. Trata-se da instrumentalidade, pois além do sentido operacional (o que faz,

como faz), também se precisa entender “para que” (para quem, onde e quando fazer), e também analisar as consequências que as ações produzem. Assim, há de se ter o domínio dos instrumentos e técnicas, conhecer o objeto e as possíveis respostas para responder a uma determinada demanda.

Ao partir desses pressupostos, entendemos a atuação dos assistentes sociais frente à demanda de Alienação Parental como um conjunto de práticas as quais possuem um sentido mais amplo e um direcionamento político, para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Mas, também, possui como fundamento a não violação dos direitos, no caso, das crianças e dos adolescentes. Por isso, é necessário entender como fazer, e para quê ou quem, pois é através do conhecimento da realidade social do usuário que se responde uma demanda, analisando assim também as consequências.

Conforme o autor (SOUSA) a observação durante a visita domiciliar e a entrevista consiste no uso dos sentidos como a visão, audição, tato, olfato e paladar, com o objetivo de produzir um conhecimento sobre uma determinada realidade, pois na medida em que o Assistente Social realiza a intervenção, ele participa do processo de conhecimento acerca da realidade investigada, por isso a importância de se apropriar da totalidade, ou seja, de toda a situação.

Mediante o autor (COSTA) entende-se que o Assistente Social, articuladamente com outros profissionais, encontra-se capacitado para atender às demandas que dizem respeito a conflitos familiares, especialmente às que implicam na proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente. A interdisciplinaridade tem relevante importância no desvendamento de questões que envolvem conflitos familiares, considerando sempre as atribuições de cada profissional, para a compreensão da totalidade das relações das partes, que reside na construção de alternativas às dificuldades enfrentadas pelos sujeitos e na garantia de direitos individuais e coletivos.

Portanto, diante do posicionamento dos autores reconhece-se que, ao utilizar a dimensão técnico-operativa, isto é, o instrumental de trabalho do Assistente Social, aliada à dimensão teórico-metodológica e ético-política, os mesmos se tornaram profissionais fundamentais para o desvendamento das demandas envolvendo a alienação parental, como também para a sua intervenção.

O Assistente Social é o profissional que poderá através de sua ação, respeitando as singularidades e utilizando como instrumento principal no processo de trabalho a escuta qualificada, identificar e qualificar situações de risco e direitos violados. A ação profissional está intrinsecamente relacionada às múltiplas expressões da questão social, sendo de suma

importância a utilização de instrumentos e técnicas que irão direcionar para uma reflexão mais crítica e construtiva do fazer profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho, que trata sobre o enfrentamento aos casos de alienação parental sob o prisma do Assistente Social no Núcleo de Apoio do Serviço Social de Juazeiro do Norte-CE, foi motivado pela experiência de estágio supervisionado em Serviço Social realizado no **NASS**. Para compreensão da alienação parental como expressão da questão social e objeto de estudo foram estudadas as mudanças nas formas de organização familiar contemporânea, sua diversidade e mudanças comportamentais que influenciam para a prática da alienação parental e o instrumental utilizado pelo assistente social para dar respostas aos casos.

Nesse sentido, destaca-se que é na família, independente da forma assumida, que ocorre a alienação parental e, dentro desse processo, há necessidade de proteção aos filhos crianças e adolescentes, pois são eles que sofrem as maiores consequências, inclusive na formação de suas personalidades. Mediante um divórcio litigioso aumentam-se as chances de acontecer à alienação parental, muitos responsáveis utilizam os filhos para atacar o outro cônjuge ocasionando, assim, consequências da alienação parental que poderão perpetuar ao longo do crescimento das crianças e adolescentes.

Com relação à família, seja quando a mesma se mantém unida, mas em constante conflito, ou quando da dissolução da união conjugal, os sentimentos individuais são distintos, pois ambos cultivam expectativas diversas com relação ao casamento e, desta forma, terão diferentes condutas, podendo potencializar a alienação parental, onde os filhos são utilizados como instrumento de agressividade e rejeição direcionado ao pai ou à mãe

Entre as mudanças ocorridas nas formas de organização familiar contemporânea, os homens também passam a se envolver com o cuidado dos filhos, mantendo uma maior proximidade e afetividade, o que para as mulheres representa uma ameaça à manutenção do primado materno, fazendo com que as mães se tornem mais alienadoras do que os pais, ou seja, não aceitam abdicar de uma atribuição culturalmente e historicamente construída. A família contemporânea é também constituída por novos arranjos familiares, podendo dessa forma ocorrer alienação parental de um avô, tio, padrasto ou qualquer pessoa que detenha a guarda da criança e do adolescente.

Dessa forma, discorreremos sobre as legislações vigentes como forma de controlar os casos, sendo assim é importante ressaltar que as legislações têm como intuito coibir a prática da alienação parental, porém não é algo que pode por fim. Dessa maneira diante da existência

da alienação parental e suas conseqüências com o intuito de proteger crianças e adolescentes, cabe ao Estado tomar medidas de proteção, conforme está previsto no ECA e, mais recentemente, através da Lei 12.318/10, que dispõe sobre a alienação parental.

Como a alienação parental ocorre na maioria das vezes de forma oculta, se faz necessário a participação de uma equipe multidisciplinar, onde o Assistente Social assume papel relevante, pela sua formação e ação interventiva. Diante disso, tivemos como objetivo geral: compreender como se dar o enfrentamento aos casos de alienação parental sob o prisma do Assistente Social no Núcleo de Apoio do Serviço Social da UNILEÃO em Juazeiro do Norte/CE.

Verificou-se que quanto à participação do Assistente Social como profissional, tanto para a identificação como para a intervenção nas situações envolvendo alienação parental, é exigido dos mesmos a utilização de todo um aparato técnico-operativo, mantendo a articulação com as dimensões ético-político e teórico-metodológico, como pilares para o exercício profissional, isto é, a instrumentalidade. Seguindo essa orientação, o Assistente Social utiliza-se do instrumental que são próprios de seu exercício profissional.

Para alcançarmos essas compreensões foram definidos objetivos específicos, o primeiro referia-se a entender o conceito de alienação parental, envolvendo dessa forma a legislação e os direitos da criança e do adolescente, o segundo referia-se a identificar os efeitos e conseqüências que a alienação parental pode causar na vida da criança e do adolescente, e o terceiro evidencia a intervenção do assistente social diante dos casos de alienação parental, apontando os instrumentais utilizados pelo profissional para dar resposta a essa demanda.

Por fim, considerando as situações apresentadas, e a revisão de literatura feita, constata-se que as situações envolvendo alienação parental constituem uma demanda com a qual o profissional Assistente Social pode e deve envolver-se, devendo, para tal, associar-se a equipes multidisciplinares, valer-se do instrumental adequado e apoiar-se na instrumentalidade.

Assim, esse trabalho se torna relevante, à medida que servirá com base para novos estudos acadêmicos e pesquisas comunitárias e possibilitará um resgate a nossa consciência revolucionária, através de movimentos sociais e reivindicarmos não só o direito a vida fraterna, sem o processo que aliena, mas sim, todos os nossos direitos que vem sendo negado em detrimento aos rebatimentos do sistema capitalista vigente.

REFERÊNCIAS

A MORTE Inventada: **Alienação Parental**. Direção de Alan Minas. Niterói: Caraminholas Produções, 2009. (80min.), P&B.

ALVES, JulioHerinque de Macêdo. **A evolução nas definições de família, suas novas configurações e o preconceito**. Disponível em: <https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/892/1/JulioHMA_Monografia.pdf>. Acesso em: 30/03/2021.

AMATO, **Gabriela Cruz**. **A alienação parental enquanto elemento violador dos direitos fundamentais e dos princípios de proteção à criança e ao adolescente**. Revista Síntese Direito de Família, vol. 14, n. 75, dez.-jan. 2013.

Amazonas, M.C.L.A, Damasceno, P.R, Terto, L.M.S, & Silva, R.R. (2003). **ARRANJOS FAMILIARES DE CRIANÇAS DAS CAMADAS POPULARES**. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v.8, num. Esp., p.11-20, 2003;

BARRETO, Luciano Silva. **Evolução histórica e legislativa da família**. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 13 – 10 Anos do Código Civil - Aplicação, Acertos, Desacertos e Novos Rumos Volume I. 2012.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BENVINDO, Adelson Júnior Alves. **Noções quanto a atuação extrajudicial do Ministério Público**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIV, n. 90, jul 2011..

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. VadeMecum Saraiva/ organização Livia Céspedes e Fabiana Dias da Rocha. – 25ª edição – São Paulo: Editora Saraiva Jur, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. VadeMecum Saraiva/ organização Livia Céspedes e Fabiana Dias da Rocha. – 25ª edição – São Paulo: Editora Saraiva Jur, 2018.

BRASIL. Lei nº 12.318 de 26 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm, Acesso em 25 de março 2021.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm . Acesso em: 25 de março 2021.

Brito, L., & Sousa, A. (2011). **Síndrome de Alienação Parental**: da Teoria Norte-Americana a Nova lei Brasileira. *Psicologia, Ciencia e Profissão*, 31(2), 268-283.

Cadernos dos Grupos de Estudos Serviço Social e Psicologia Judiciário. Grupo de Estudos do Interior Presidente Prudente. **Grupos de Estudos do Interior – Jundiá Direito de visitas- Imposição ou Espaço de Convivência? Grupo de Estudos do Interior – Marília Família: uma visão global.** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Secretaria de Planejamento de Recursos Humanos SPRH– TJSP, 2009.

CORREA, Nayara. Tipos de família: você sabe quais são? **Jusbrasil**, 2020. Disponível em: <https://nayaracorrea.jusbrasil.com.br/artigos/1139078496/tipos-de-familia-voce-sabe-quais-sao>. Acesso em: 11 de abril de 2020.

COSTA, A. S. M. **Quero te amar, mas não devo: a síndrome da alienação parental como elemento fomentador das famílias compostas por crianças órfãs de pais vivos.** Revista Síntese: Direito de Família, n. 62, out-nov. 2010.

Dias, M. B. . **Incesto e Alienação Parental.** (3a ed.). São Paulo: Revista dos Tribunais.
DIAS, Maria Berenice, op. cit., p. 907, 2013.

FÁVERO, E. T.; MELÃO, M. J. R.; JORGE, M. R. T. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos.** 2 ed. São Paulo, Cortez, 2005.
FÁVERO, Eunice Teresinha. **O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos.** São Paulo: Cortez, 2006a

FÉRES-CARNEIRO, T. **Alienação parental: uma leitura psicológica.** In: APASE (Org.). Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos. Porto Alegre: Equilíbrio, 2007

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FONSECA, Priscila Maria Corrêa da. **Síndrome da alienação parental.** Bacharel em ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica. Artigo publicado em *Pediatria* (São Paulo), 2006.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder.* Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979

FREITAS, Douglas Phillips. **Alienação parental: comentários à lei 12.318/2010.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

Gardner, R. (2001). **Basic facts about the parental alienation syndrome,** 1-13. Disponível em: http://www.rgardner.com/refs/pas_intro.html

GASPAROTTO, 2013 upud KRIEGER GROSSI, Patrícia *et al*, **O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS: impasses e desafios para a garantia dos direitos,** [s.l.]: , [s.d.]. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/9457/2/O_TRABALHO_DO_ASSISTENTE_SOCIAL_NO_CREAS_impasses_e_desafios_para_a_garantia_dos_direitos.pdf>.

GOMES, Jocélia Lima Puchpon. **Síndrome da alienação parental: o bullying familiar**. Leme: Imperium, 2014.

GUERRA, Y. **Serviço Social & Sociedade**, n.62, ano XX, 2000.

IAMAMOTO. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional/** Marilda Vilela Iamamoto. 10. Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LANNON, C, et al. **Caso Henry Borel: Leia a carta de Monique Medeiros na íntegra**. G1, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/26/caso-henry-borel-leia-a-carta-de-monique-medeiros-na-integra.ghtml>. Acesso: 05 de maio de 2021.

LOLIS, Dione. **O serviço social junto às promotorias de justiça das comunidades de Londrina**. Serviço Social em Revista, v. 1 n. 2 jan/jun 1999.

MANFRINI, Daniele Beatriz; PORT, Grasiela Seemann; RODRIGUES, Gizelly. **O SERVIÇO SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA: aspectos históricos, normativos e técnico-operativos**. Trabalho apresentado no I Encontro Nacional de Serviço Social do Ministério Público, Porto Alegre, 2006.

MONTAÑO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. **Serviço Social & Sociedade**, n. 110, p. 270–287, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0101-66282012000200004&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 6 May 2021.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

PARENTAL, SÍNDROME DA ALIENAÇÃO. O que é a Alienação Parental . Disponível em:<www.alienaçãoparental.com.br/o-que-e> .Acesso: 06de abril de 2021.

PRATES, J. C. **A questão dos instrumentais técnico-operativos numa perspectiva dialético crítica de Inspiração Marxiana**. Revista Virtual Textos & Contextos, n. 2, dez. 2003.

Raichelis, R. (2009). **O trabalho do assistente social na esfera estatal**. Serviço social, 377-391

REY, Beatriz Fortes; GASPERIN, Cláudia. **Do Judicial ao Extrajudicial: construindo um modelo de assessoria em Serviço Social**. In: I ENCONTRO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2006, Porto Alegre. Anais do I Encontro Nacional do Serviço Social no Ministério Público. Porto Alegre, Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2006

SILVA, D. M. P. (2010). **Guarda compartilhada e síndrome da alienação parental: o que é isso?** Campinas: Autores Associados.

SILVA, Vanessa Oliveira, **Alienação Parental: Um Desafio ao Assistente Social na Vara da Infância e Juventude**.SEMINÁRIO INTEGRADO - ISSN 1983-0602, América do Norte, 4 9 06 2011.

SIMÕES, C. **Curso de direito no serviço social**. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2009.

SOARES. **A questão social no Brasil**. www.webartigos.com. Disponível em:

<<https://www.webartigos.com/artigos/a-questao-social-no-brasil/86854/>>. Acesso em: 8 May 2021.

SOARES, Jucelino. **Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará A Alienação Parental e o Papel do Ministério Público no Seu Enfrentamento**. [s.l.]: , [s.d.]. Disponível em:

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Cad-MP-CE_v.01_n.01.03.pdf>.

SOUSA, Analicia Martins de. **Síndrome da alienação parental: um novo tema nos juízos de família**. São Paulo: Cortez, 2010.

SOUZA, C. T. **A prática do Assistente Social: Conhecimento, Instrumentalidade e Intervenção Profissional**.

SOUZA, Motauri Ciocchette de Souza. **Ministério Público e o Princípio da Obrigatoriedade – Ação Civil Pública – Ação Penal Pública**. São Paulo: Método, 2007.

TRINDADE, J. Síndrome da alienação parental (SAP). In: DIAS, M. B. (Coord.). **Incesto e alienação parental: realidade que a justiça insiste em não ver**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. P. 462-463.

TRINDADE, Jorge. **Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

TRINDADE, Jorge. **Manual de Psicologia Jurídica para operadores do Direito – Porto Alegre: Livraria do Advogado, editora, 2004.**

VIEIRA, Larissa de Sousa. **Adoção tardia: Direito á convivência familiar e comunitária**. 2020. 23 f. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação)- Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Juazeiro do Norte, 2020.

WALLERSTEIN, Judith. **Filhos do divórcio**. In: Costa, Gley P.; KATZ, Gildo. Dinâmica das relações conjugais. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

WANDER RODRIGUES BARBOSA. **Síndrome da Alienação Parental**. Jus.com.br. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/84496/sindrome-da-alienacao-parental>>. Acesso em: 10 May 2021.